



SOMAR	
Processo n°	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º07/2022 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	220/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada com conhecimentos avançados em Enterprise Content Management (ECM) com implantação de sistema de gestão processual digital e fluxo de trabalho mediante a implantação de solução tecnológica, além de manutenção técnica, treinamento e customização, para garantir a Modernização em Gestão Processual, bem como as demais características e especificações técnicas.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	25/04/2022
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 136/2021, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item**, nos termos das leis Federais n.º

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	2
Rúbrica	

10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas , através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada com conhecimentos avançados em Enterprise Content Management(ECM) com implantação de sistema de gestão processual digital e fluxo de trabalho mediante a implantação de solução tecnológica, além de manutenção técnica, treinamento e customização, para garantir a Modernização

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	3
Rúbrica	

em Gestão Processual, bem como as demais características e especificações técnicas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	4
Rúbrica	

2.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

2.10. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidência
Diretoria Operacional Administrativa e Finanças
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Diretoria Operacional de Obras Diretas
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	5
Rúbrica	

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

3.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.*

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,04.122.0084, 2.408, Natureza da despesa 3.3.90.40, 4.4.90.40, Fonte 0100,0206,0236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.983.400,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	6
Rúbrica	

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- h) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	7
Rúbrica	

i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	8
Rúbrica	

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	9
Rúbrica	

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	10
Rúbrica	

F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	11
Rúbrica	

primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

9.6. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	12
Rúbrica	

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	13
Rúbrica	

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	14
Rúbrica	

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

10.18. PROVA DE CONCEITO

10.18.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com recursos próprios, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.18.2 - O local de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito será na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do JOM (Jornal Oficial de Maricá).

10.18.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.18.4.1 – Serão analisados os requisitos e funcionalidades descritas no **item 32 do Termo de Referência** (DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS MÓDULOS DA PLATAFORMA E RECURSOS DO SISTEMA)

10.18.5 - No caso de não haver a realização da prova ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo realização da prova fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.6 - Se a(s) prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a prova de conceito e, assim, sucessivamente, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	15
Rúbrica	

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	16
Rúbrica	

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	17
Rúbrica	

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	18
Rúbrica	

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	19
Rúbrica	

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	20
Rúbrica	

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	21
Rúbrica	

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	22
Rúbrica	

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	23
Rúbrica	

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

15.2.1. Eletrônico, no e-mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

15.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	24
Rúbrica	

15.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

16. DOS RECURSOS.

16.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

16.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

16.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	25
Rúbrica	

16.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

16.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	26
Rúbrica	

16.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

16.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	27
Rúbrica	

18.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA REVISÃO.

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , levando em consideração a data de apresentação da proposta.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	28
Rúbrica	

19.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

20.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, da emissão do Aceite Provisório.

20.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

20.3. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

20.4. A execução dos serviços ora contratados se dará nas dependências da CONTRATANTE, no município de Maricá-RJ.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	29
Rúbrica	

21. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

21.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

21.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

21.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	30
Rúbrica	

21.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

21.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

22.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	31
Rúbrica	

22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

22.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

22.8. A multa prevista no item 22.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

22.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	32
Rúbrica	

22.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

23.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

23.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

23.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	33
Rúbrica	

23.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 19.3. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

23.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

23.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	34
Rúbrica	

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

23.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

23.10. A estimativa a que se refere o item 23.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

23.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	35
Rúbrica	

23.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

23.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

23.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

23.15.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	36
Rúbrica	

estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	37
Rúbrica	

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

23.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	38
Rúbrica	

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

23.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

23.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

25.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	39
Rúbrica	

direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

25.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

25.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

25.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

25.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	40
Rúbrica	

25.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

25.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

25.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

25.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

25.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

25.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

25.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

25.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

25.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	41
Rúbrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

25.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os mesmos até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

25.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

25.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

26. FORO.

26.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	42
Rúbrica	

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

27.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

H- Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

B- Memória de Cálculo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	43
Rúbrica	

ANEXO IV:

A - Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

Maricá, de de 2022.

PAULO CÉSAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	44
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de ambiente operacional com infraestrutura tecnológica local e em nuvem e suporte técnico conforme Termo de Referência	UND	12	R\$ 137.750,00	R\$ 1.653.000,00
2	Serviço de suporte Operacional conforme Termo de Referência	UST	8.000	R\$ 220,50	R\$ 1.764.000,00
3	Serviço Técnico de customização, integração e desenvolvimento	PF	800	R\$ 708,00	R\$ 566.400,00
TOTAL:					R\$ 3.983.400,00



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	45
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

A Realizar-se em

Processo: 220/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 07/2022

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de ambiente operacional com infraestrutura tecnológica local e em nuvem e suporte técnico conforme Termo de Referência	UND	12		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	46
Rúbrica	

2	Serviço de suporte Operacional conforme Termo de Referência	UST	8.000		
3	Serviço Técnico de customização, integração e desenvolvimento	PF	800		
TOTAL:					R\$

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 07/2022.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ___/___/2022.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	47
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 07/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	48
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Autarquia, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	49
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	50
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	51
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	52
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 07/2022

_____(nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	53
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 07/2022)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 07/2022), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 07/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 07/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 07/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 07/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	54
Rúbrica	

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ 2022 SOMAR

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSEVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	55
Rúbrica	

ANEXO III

A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 611/2020, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, objetivando a Contratação de empresa especializada com conhecimentos avançados em Enterprise Content Management (ECM) com implantação de sistema de gestão processual digital e fluxo de trabalho mediante a implantação de solução tecnológica, além de manutenção técnica, treinamento e customização, para garantir a Modernização em Gestão Processual, bem como as demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.
- 1.2. Por serem todos os serviços solicitados correlatos e visando garantir padronização, melhor gerenciamento, garantia de entrega, economia em escala para contratação dos serviços, a licitação será composta por um único grupo composto por 3 itens, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os documentos que compõem o arquivo físico da Prefeitura e suas unidades não atendem de forma ideal o seu armazenamento, movimentação, conservação e custódia, não sendo possível realizar o controle efetivo e eficaz sobre a movimentação desses documentos. Impede, assim, precisar o número de processos, requerimentos, entre outros documentos existentes, seu trânsito e o seu destino.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	56
Rúbrica	

- 2.2. Ademais, a contratação dos serviços solicitados também se justifica pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da prefeitura através de um único repositório de dados que disponibilize para consulta.
- 2.3. Neste sentido, a utilização de documentos digitais proporcionará, além da agilização dos procedimentos administrativos e aumento de produtividade, melhor conservação já que os documentos ficarão acondicionados e não serão constantemente manuseados o que causa danos aos mesmos.
- 2.4. A contratação de uma empresa especializada em Enterprise Content Management (ECM) se justifica pela necessidade de triar e organizar o acervo documental, além de se fazer necessária para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos processos. Propicia também o descarte de forma apropriada do acervo identificado como apto a ser descartado;
- 2.5. Este trabalho estará atendendo o que determina a Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991 que descreve em seu Art. 1º “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”;
- 2.6. Conforme a Resolução nº 6 do CONARQ, de 15 de maio de 1997, art. 3º “Poderão ser contratados serviços para a execução de atividades técnicas auxiliares, desde que planejados, supervisionados e controlados por agentes públicos pertencentes aos órgãos e entidades produtores e acumuladores dos documentos”;
- 2.7. **Justificativa para o agrupamento:**
- 2.7.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	57
Rúbrica	

- 2.7.2. Por serem todos os serviços solicitados correlatos e visando garantir padronização, melhor gerenciamento, garantia de entrega, economia em escala para contratação de tais serviços, a licitação será composta por um único grupo composto por 03 itens;
- 2.7.3. O agrupamento se justifica, ainda, em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de assegurar ao máximo possível o bom andamento das atividades das Unidades da Prefeitura, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos na prestação do serviço por diferentes fornecedores. Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de todo o processo da contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa no setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos e ganhos de logística na prestação dos serviços;
- 2.7.4. Diante do exposto, a fim de atender os itens acima, bem como transformar todo o acervo físico em acervo digital, faz-se necessária a Contratação do Serviço Objeto deste Termo de Referência.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Preservação da memória documental e conhecimento institucional;
- Resolução da problemática de espaço físico para armazenamento de documentos;
- Segurança e acondicionamento adequado quanto à documentação pública;
- Segurança e integridade da informação;
- Redução de custos, provenientes de mau gerenciamento da informação, e da má aplicação de mão de obra;
- Melhor atendimento ao cidadão;
- Melhor atendimento aos usuários e servidores públicos;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	58
Rúbrica	

- Redução abrupta da vulnerabilidade na conservação dos materiais e documentos a serem armazenados;
- Gestão integrada das informações;
- Simplificação e racionalização dos procedimentos de tramitação de processos;
- Garantia de acesso às informações;
- Atendimento as legislações vigentes;
- Agilidade na tomada de decisões;
- Maior qualidade e produtividade do serviço público.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento).
- 4.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	59
Rúbrica	

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. No decorrer do período contratual, poderá ser revista a quantidade mensal estimada de documentos a serem digitalizadas, de acordo com a variação da demanda, admitindo-se acréscimos de até 25% e reduções no mesmo percentual de 25%. A revisão será comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 1 (um) mês, a fim de que possa racionalizar os serviços.

6. DA SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo contratual terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da CONTRATANTE, no município de Maricá-RJ.
- 7.2. Considerando os aspectos de segurança e sigilo, valor e a importância dos documentos para a CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pela segurança e o correto armazenamento temporário dos documentos enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização dos serviços descritos neste Termo de Referência visa atender às necessidades técnicas de operação e manutenção da ferramenta, bem como do desenvolvimento, manutenção e implantação de funcionalidades e customizações no ambiente de Produção do CONTRATANTE. Os tipos de serviços são a seguir descritos:

8.1.1. **Infraestrutura tecnológica com software de gestão de documentos digitais e fluxo de trabalho:**



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	60
Rúbrica	

- 8.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente os seguintes serviços:
- 8.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deste projeto e equipar a SOMAR com a quantidade mínima necessária de equipe técnica e operacional para a execução da prestação de serviços.
- 8.1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos tipo servidores instalando nas dependências da SOMAR, no local reservado para esse tipo de equipamento, com capacidade suficiente para atender o uso do software pelos funcionários da SOMAR de forma suficiente para o bom desempenho do software.
- 8.1.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção de quantidade de equipe técnica e operacional necessários à demanda diária e mensal, respeitada as especificações técnicas mínimas.
- 8.1.1.5. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nos moldes especificados neste Termo, será de sua inteira responsabilidade.
- 8.1.1.6. A CONTRATADA, a título de reserva técnica, deverá possuir quantitativo suficiente para atender ao SLA especificado neste edital, objetivando evitar o não cumprimento das metas mensais de processamento de documentos por problemas técnicos.
- 8.1.1.7. A CONTRATADA deverá manter em nuvem redundância do software para em caso de problema no servidor principal o sistema fique acessível externamente até a solução do problema no servidor principal. O ambiente em nuvem deverá também ser utilizado para ambiente de teste.
- 8.1.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico local durante todo período do contrato para os equipamentos tipo servidor, suporte ao uso do software, suporte ao usuário e também manter ambiente de redundância em nuvem em pleno funcionamento tanto para uso de ambiente de teste quanto para uso em caso de problemas no servidor local.
- 8.1.1.9. O Serviço de Suporte Técnico constitui:
- 8.1.1.10. O Suporte Técnico engloba o atendimento a problemas na instalação, configuração e processamento do sistema, além de orientações tanto no âmbito técnico como no de utilização da ferramenta. Esse serviço compreende as seguintes atividades:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	61
Rúbrica	

8.1.1.11. Resolução de problemas – engloba a resolução de problemas detectados por técnicos ou usuários do CONTRATANTE que possam ser solucionados mediante acesso remoto, a disponibilização de procedimento para sua resolução localmente ou a execução de “script”.

8.1.1.12. Problemas cujo diagnóstico indique a necessidade de modificações na instalação ou em executáveis da ferramenta poderão ser objeto de solicitação de serviço para atendimento no local. A necessidade de acesso remoto deverá ser analisada e tratada pelo Responsável Técnico de TI, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes neste CONTRATANTE;

8.1.1.13. Esclarecimentos operacionais – englobam recomendações ou saneamento de dúvidas sobre a utilização do Sistema, sob o ponto de vista do usuário final;

8.1.1.13.1. **Esclarecimentos técnicos** – englobam orientações ou saneamento de dúvidas junto à área de Tecnologia da Informação (equipe de TI) do CONTRATANTE a respeito do funcionamento do Sistema, provendo subsídios para a elaboração de customizações e parametrizações por si mesma, bem como o estudo de viabilidade, pareceres e propostas de solução que envolva o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou implantação de funcionalidades pela CONTRATADA;

8.1.1.13.2. **Atualização de versões do software** - incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa contratada, num empacotamento estável do sistema;

8.1.1.13.3. **Suporte técnico local mediante abertura de chamado** - resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada;

8.2. Serviços de Suporte Operacional

8.2.1. Os serviços de Suporte Operacional são modificações na ferramenta Sistema, implantada na SOMAR, com o objetivo de prevenir e corrigir falhas, desenvolver fluxos ou adaptações, novas regras de negócios e novas versões, que atendam aos interesses do **CONTRATANTE**. As modificações são classificadas em:



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	62
Rúbrica	

- 8.2.1.1. **Manutenção Corretiva:** consiste na correção de defeitos e de não conformidade no sistema. Abrange comportamentos inadequados que comprometam o uso ou o funcionamento do sistema, bem como falhas de segurança;
- 8.2.1.2. **Manutenção Adaptativa:** adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, compreendendo “hardware” e “software” básico, mudanças de versão do “software” (dentre aqueles suportados pela ferramenta), que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;
- 8.2.1.3. **Manutenção Evolutiva:** corresponde à inclusão, à alteração ou à exclusão de características e/ou funcionalidades no sistema, para atendimento a regras de negócio e/ou demandas legais, inclusive o desenvolvimento de novas soluções de gestão de documentos, com ou sem fluxos de trabalho (“workflows”) associados;
- 8.2.1.4. **Manutenção Perfectiva:** corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;
- 8.2.1.5. **Manutenção Cosmética:** corresponde às adequações de “layout” de telas e/ou páginas, e relatórios, sem alteração do escopo da funcionalidade ou da regra de negócio do sistema.
- 8.2.1.6. **Mapeamento de Processo:** corresponde ao mapeamento dos Processos de Recebimento, Produção, Expedição e Arquivamento de Documentos. Para o mapeamento deverá ser utilizado o padrão Business Process Management (BPM), para a geração e entregas dos produtos do Mapeamento, conforme solicitação das demandas pela CONTRATANTE;
- 8.2.1.6.1. As fases do serviço de mapeamento de processos são:
- Fase I - Planejamento da Demanda
 - Fase II - Modelagem da situação atual dos processos
 - Fase III - Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos da SOMAR
 - Fase IV - Análise de melhorias nos processos, sistemas e soluções tecnológicas



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	63
Rúbrica	

- e) Fase V - Análise da capacidade e quantidade de recursos humanos necessários para implantação das melhorias
- f) Fase VI - Análise de Custos
- g) Fase VII - Atualização da Arquitetura de Processos e elaboração da Cadeia de Valor da Fundação
- h) Fase VIII - Desenho da situação futura dos processos incorporando os resultados identificados durante a análise de Processos
- i) Fase XI - Elaboração de Plano de Implementação dos novos processos
- j) Fase X - Apoio na execução do Plano de Implementação dos novos processos, Gestão da Mudança e Elaboração de Plano de transferência de conhecimento.

8.2.1.7. **Virtualização de documentos** – Consiste na digitalização de documentos e indexação de documentos com uso de OCR e meta dados dentro do software.

8.2.1.8. **Serviços de Treinamento** - Compreendem a capacitação das equipes que serão responsáveis pela implementação, operação e/ou administração do Sistema. O treinamento e material técnico de apoio deverão ser providos pela CONTRATADA em língua portuguesa. Os treinamentos serão objeto de Ordens de Serviço específicas que deverão, de comum acordo entre as partes, definir o local, a ementa do treinamento, o conteúdo programático, o material didático e o dimensionamento da carga horária e das turmas;

8.3. serviços de desenvolvimento evolutivo, customização e integração entre Sistemas

8.3.1. Os serviços de desenvolvimento evolutivo, customização e integração entre Sistemas serão medidos utilizando-se a métrica de unidade de Ponto de Função (PF).

8.3.2. Esses serviços deverão ser contratos por demanda e mediante autorização da CONTRATANTE.

8.3.3. Estes Serviços deverão demandados pela CONTRATANTE quando necessário, mediante o dimensionamento e quantificação em PF pela CONTRATADA, que deverão ser aprovadas pela

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	64
Rúbrica	

CONTRATANTE, com sua consequente abertura de Ordem de Serviço para realização do desenvolvimento. Qualquer demanda neste escopo deverá encerrada e efetivamente paga somente após sua homologação pela CONTRATANTE.

- 8.3.4. Após Implantação e Configuração da Solução, a contratada poderá fornecer durante a vigência do contrato o total máximo previsto para executar as integrações e desenvolver as adaptações na solução, realizada de forma presencial ou remota, sendo que esses serviços serão remunerados após homologada as entregas das demandas apresentadas;
- 8.3.5. Esse conjunto de PFs poderão ser utilizadas para a implantação de novas versões da solução e alteração, atualização e aplicação de patches no ambiente onde a solução estiver implantada.
- 8.3.6. Em caso de necessidade o software deverá ser integrado com os sistemas legados usados pela SOMAR (E-Cidade, Lecom, etc)
- 8.3.7. A contratada deverá trabalhar em conjunto com a equipe de implementação do CONTRATANTE no planejamento da instalação e configuração, levantamento de requisitos e documentação do (s) projeto (s).

9. PERFIL DA EQUIPE

9.1 Independentemente da nomenclatura adotada pela **CONTRATADA**, para efeito do objeto desta contratação a equipe executora dos serviços deverá ser formada por profissionais seniores com conhecimentos em desenvolvimento seguro de sistemas, observando as normas internacionalmente aceitas, notadamente a NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Os perfis dos profissionais são:

9.1.1. Consultor de Sistemas:

- **Atribuições Básicas:** planejamento e coordenação de projetos, atendimento ao cliente, preparação e análise de relatórios de atividade e, tecnicamente:
 - a) Avaliar, promover e desenvolver melhorias nos módulos e funcionalidades que compõem o sistema;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	65
Rúbrica	

- b) Detectar e solucionar possíveis erros nos processos e/ou na configuração do sistema;
- c) Orientar e conduzir as implementações solicitadas pelos usuários-chave das áreas do **CONTRATANTE**;
- d) Examinar e emitir pareceres e/ou relatórios que forem solicitados e/ou necessários sobre ou para a realização técnica dos serviços;
- e) Participar ativamente, quando especialmente solicitado, de reuniões de trabalho no âmbito do **CONTRATANTE** sobre assuntos relativos à sua área de atuação e pertinentes ao escopo dos trabalhos da consultoria; e) Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, às verificações, aos levantamentos e a outros serviços atinentes ao campo de atuação da consultoria, quando especialmente solicitado, para atender à fiscalização da prestação de serviço;

9.1.2. Desenvolvedores de Sistemas:

- **Atribuições Básicas:** levantar, analisar, projetar, implementar, codificar, documentar, apoiar a implantação e executar o desenvolvimento, manutenção e suporte da solução. Realizar a modelagem de dados. Elaborar manuais. Desenvolver e efetuar testes de sistema. Definir e propor controles de monitoramento e operação, propor solução para incidentes e problemas, bem como orientações, mudanças e melhorias no processo de sua atuação;

9.1.3. Instrutor:

- **Atribuições Básicas:** promover a capacitação da equipe de TI do **CONTRATANTE** na instalação, configuração, administração, operação, e manutenção da solução; preparar material didático; conduzir treinamentos;

9.1.4. Analista de sistema:

- **Atribuições Básicas:** É o responsável pela captura das regras de negócio, dos requisitos de sistema e documentos de apoio ao desenvolvimento;

9.1.5. Gerente de Projeto:

- **Atribuições Básicas:** Gerir o cronograma geral, Identificar, gerir e resolver os principais problemas, definir e obter métricas e divulgar as informações para as partes interessadas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	66
Rúbrica	

9.1.6. Analista de processos BPM:

- **Atribuições Básicas:** Análise de processos, modelagem de processos, documentação de fluxos, automatização de fluxos, monitoramento de fluxos, identificar evoluções e correções e promover a melhoria contínua em fluxos de processos.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 10.1. **Forma de Execução:** A execução dos serviços ocorrerá “sob demanda”, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** ao longo da contratação.
- 10.2. **Do Suporte Técnico:** Todas as solicitações de serviço, independentemente de sua natureza, deverão ser registradas pela **CONTRATADA** e devem constar do relatório mensal de medição. As informações mínimas que devem constar do relatório mensal são: número da solicitação, tipo do serviço, discriminação do serviço a ser prestado, discriminação das providências adotadas, data da solicitação, datas inicial e final de atendimento, esforço estimado e despendido.
- 10.3. O suporte técnico poderá ser acionado via sistema web de chamado técnico da **CONTRATADA**;
- 10.4. As falhas provocadas quando da operação normal do sistema em funcionalidades instaladas ou melhoradas pela **CONTRATADA**, ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos são consideradas incidentes. Nestes casos serão solicitados Serviços de Correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema “web” que permita a abertura de um chamado. Caso a **CONTRATADA** não disponha de sistema próprio, deverá ser adotado um aplicativo de mercado, de comum acordo em as partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 10.6. Os serviços a serem contratados estão segmentados por sua natureza e serão requisitados por meio de **Ordens de Serviço** para execução nas instalações do **CONTRATANTE** ou em ambiente da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	67
Rúbrica	

10.6.1. Ordens de Serviço de Treinamento:

- O **Responsável Técnico de TI** solicitará os serviços correspondentes à **CONTRATADA**, por meio de emissão de **Ordem de Serviço (OS)** específica;
- Todas as Ordens de Serviço geradas deverão conter o curso a ser executado e a data de execução;
- Os serviços de treinamento deverão ser ministrados nas dependências do **CONTRATANTE** (“in-company”), sendo responsabilidade do **Responsável Técnico de TI** prover a preparação do ambiente das sessões de treinamento.

10.6.2. Ordens de Serviço de Manutenção:

- O **Responsável Técnico de TI** solicitará os serviços à **CONTRATADA** por meio de emissão de **Ordem de Serviço** específica;
- Todas as Ordens de Serviço geradas deverão conter o escopo indicado pela lista de funcionalidades a serem implementadas. O Responsável Técnico de TI irá organizar as demandas objetivando que todas as Ordens de Serviço encaminhadas tenham um prazo de desenvolvimento máximo desejável de 2 (dois) meses;
- Preliminarmente, será feito um planejamento do trabalho a ser realizado. A lista de funcionalidades elaborada pelo Responsável Técnico de TI será avaliada pela **CONTRATADA**, e, a partir dela, serão elaborados a estimativa do esforço, prazo, lista de entregáveis e o plano de trabalho.

10.7. Meios de Execução

10.7.1. As demandas de serviços serão encaminhadas, previamente, à **CONTRATADA**, por meio de Solicitações de Serviço (SS), nas quais constarão:

- a) Identificação do usuário requisitante;
- b) Descrição do serviço;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	68
Rúbrica	

- c) Justificativa;
- d) Especificações complementares;
- e) Expectativa de prazo;
- f) Anexos, se for o caso;
- g) Outras informações consideradas necessárias para avaliação da Solicitação de Serviço;

10.7.2. Excetuando-se os casos de suporte técnico que devam ser atendidos imediatamente e mensurados por sua duração efetiva, a partir da data de recebimento da solicitação, a **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, deverá apresentar um PLANO DE ATENDIMENTO para a execução do objeto descrito na Solicitação de Serviço. O PLANO DE ATENDIMENTO deverá apresentar, entre outras informações:

- a) O grau de complexidade do serviço solicitado;
- b) A quantidade de horas técnicas (ht) necessárias para a execução do serviço;
- c) As atividades que serão executadas e a estimativa de horas, por perfil profissional;
- d) Os produtos e/ou serviços que serão gerados;
- e) A proposta de agendamento do período de prestação do serviço ou cronograma de execução;
- f) Avaliação de possíveis riscos tanto para o solicitado como para o sistema como um todo, quando for o caso;

Outras informações consideradas importantes para a aprovação da Solicitação de Serviço pelo **Responsável Técnico de TI**;

10.7.3. Ao receber o PLANO DE ATENDIMENTO, o **Responsável Técnico de TI** deverá:

- a) Analisar o plano de trabalho proposto;
- b) Solicitar mais informações, se for o caso;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	69
Rúbrica	

c) Propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse do **CONTRATANTE**;

10.7.4. Caso a **CONTRATADA** não concorde com as alterações propostas pelo **Responsável Técnico de TI**, haverá negociação baseada na justa remuneração dos serviços e no interesse do **CONTRATANTE**. Caso tais entendimentos não cheguem a bom termo, a solicitação será cancelada, considerada não atendida, e as horas estimadas deduzidas do saldo contratual, a critério do **Responsável Técnico de TI**.

11. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

11.1. A previsão de horas-técnicas de consultoria, por perfil profissional, necessárias à realização de uma Solicitação de Serviço deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do Plano de Atendimento de cada serviço a ela demandado, cabendo ao **Responsável Técnico de TI** efetuar a validação da previsão, cotejando-o com os critérios definidos neste Termo. Por essa ocasião, além da previsão de esforço, embasada em tais critérios, a **CONTRATADA** deverá indicar os profissionais que serão designados, os prazos e o período de execução correspondente.

11.2. A **CONTRATADA** deve manter atualizado o cadastro dos profissionais disponíveis, com os respectivos perfis. Esse cadastro será usado pelo **Responsável Técnico de TI** por ocasião da aprovação dos Planos de Trabalho que forem apresentados.

11.3. O prazo para apresentação dos orçamentos das horas-técnicas de consultoria não poderá exceder a **5 (cinco) dias úteis** contados da abertura da demanda.

11.4. O volume de horas e de prazo aprovados para a execução de cada demanda não poderão ser excedidos de forma injustificada e sem a anuência prévia do **Responsável Técnico de TI**. O descumprimento dos prazos definidos facultará ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou de infraestrutura por parte do **CONTRATANTE**.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	70
Rúbrica	

11.5. Nos casos de cancelamento de serviços em execução a que não der causa, a **CONTRATADA** deverá concluir os artefatos em andamento, fazendo jus ao recebimento dos valores proporcionais às horas incorridas para sua produção, depois de aceite dos respectivos artefatos pelo **Responsável Técnico de TI**.

12. DAS UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO

12.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, alguns deles considerados estratégicos visando a expansão, unificação e melhoria dos atuais processos de trabalho correlatos utilizados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser executada.

12.3. Pontos de Função (PF) para projetos e evoluções, além de Unidades de Serviços Técnicos (UST) para atividades a serem desempenhadas principalmente em sustentação, além de serviços técnicos adicionais que podem ser usados em qualquer projeto, evolução ou sustentação. Os serviços serão prestados conforme demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência.

12.4. Manutenção evolutiva de grande porte: também denominado projeto de melhoria, neste caso um sistema que já é sustentado passa por mudanças em larga escala que justificam um projeto próprio.

12.5. Manutenção adaptativa de grande porte: consiste na alteração do sistema para adaptá-lo a mudanças de grande impacto para o ambiente computacional onde foi desenvolvido ou onde é executado, considerando alterações em várias camadas, inclusive naquelas relacionadas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	71
Rúbrica	

diretamente às funcionalidades do usuário, e considerados os seguintes componentes tecnológicos passíveis de adaptação: sistema gerenciador de bancos de dados, servidor de aplicações, bibliotecas e/ou frameworks utilizados em todo o sistema, dentre outros. Para manutenções adaptativas com impacto localizado, existe um item próprio nos Serviços Técnicos Adicionais.

- 12.6. Migração de dados: poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto de migração de dados, que também é tratado como projeto ágil.
- 12.7. O serviço de projeto e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gerência de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento baseado em SCRUM.
- 12.8. A CONTRATANTE garante a manutenção da linha conceitual, sem promover alterações na metodologia que impliquem em profundos replanejamentos na execução contratual. Todavia, com o intuito de garantir a evolução dos artefatos e o aprimoramento constante da própria metodologia, a CONTRATANTE, considerando tais premissas, se reserva o direito de realizar alterações (ex.: formato de artefatos, supressão ou acréscimo de artefatos, mudança nos marcos e procedimentos de qualidade, etc.) a qualquer tempo, comunicando a CONTRATADA sobre a alteração correspondente. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação para adequar seus procedimentos e produtos.

13. ADAPTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

- 13.1. Processo de manutenção continuada de um software, estendendo-se desde sua implantação até o momento em que for substituído ou descontinuado. Nesse contexto, incluem-se também pequenas alterações evolutivas.
- 13.2. Existem várias atividades contidas neste processo. Apenas uma delas é remunerada de forma avulsa e por meio de Pontos de Função (PF):



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	72
Rúbrica	

- 13.2.1. Manutenção evolutiva de pequeno porte: Manutenções evolutivas que não possuam volume suficiente para serem categorizadas como projetos de melhoria, e por isso tratadas de maneira pontual.
- 13.3. As demais atividades estão incluídas no serviço de sustentação por pagamento fixo mensal, que é remunerado por Unidades de Serviços Técnicos (UST):
- 13.3.1. Manutenção corretiva: Consiste na eliminação de comportamentos do software que divirjam de suas especificações ou que provoquem a interrupção inesperada de seu funcionamento.
- 13.3.2. Manutenção adaptativa de pequeno porte: São exigíveis, a título de sustentação e consequentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, até uma adaptação não-disruptiva (de pequeno porte) do ambiente computacional a cada ano. Considera-se adaptação de pequeno porte aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:
- 13.3.2.1. Atualização de versão de navegadores internet;
- 13.3.2.2. Atualização de versão de servidor de aplicação;
- 13.3.2.3. Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- 13.3.2.4. Atualização de versão de linguagem de programação;
- 13.3.2.5. Atualização de versões de frameworks e/ou bibliotecas.
- 13.4. Manutenção cosmética localizada: consiste de alteração de interface de usuário que não implique alteração das regras de negócio e que seja realizada de forma localizada, isto é, pela intervenção em um único arquivo ou em um pequeno conjunto de arquivos. Tal manutenção pode ser exemplificada da forma que se segue:
- 13.5. Fontes de letra, cores, logotipos, mudanças de botões, alteração na posição de campos e texto na tela;
- 13.6. Mudanças de texto em mensagens do sistema, título de um relatório ou labels de uma tela de consulta;
- 13.7. Mudanças de texto estático em e-mail enviado pelo sistema;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	73
Rúbrica	

- 13.8. Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos;
- 13.9. Adição ou reestruturação de Ajuda (help estático);
- 13.10. Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.
- 13.11. Apurações especiais: Consiste na preparação de roteiros de execução em linguagem, destinados às extrações de dados não cobertas pelos relatórios do sistema, à correção de inconsistências nos dados mantidos pelo sistema e não realizáveis por meio das interfaces de usuário disponíveis (ou cujo volume inviabilize a sua execução de forma manual), ou à inserção de dados não automatizada no sistema.
- 13.12. Diagnóstico: Apoio à identificação e isolamento de falhas e problemas em potencial na execução do software;
- 13.13. Suporte técnico: Prestação de esclarecimentos quanto à forma como foram implementados requisitos de sistema, procedimentos requeridos ao seu correto funcionamento ou aos dados mantidos por ele.
- 13.14. Análise de viabilidade: verificação de viabilidade de desenvolvimento para soluções propostas ou problemas e oportunidades de melhoria apresentados;
- 13.15. Homologação assistida: apoio nos procedimentos de homologação, incluindo configuração de parâmetros, saneamento de dúvidas, depuração de problemas e apoio à equipe de infraestrutura;
- 13.16. Atendimento:
- 13.16.1. Participação em reuniões com usuários ou áreas de negócio, além de discussões técnicas e/ou alinhamento de processos e técnicas com áreas correlatas tais como infraestrutura e projetos;
- 13.16.2. Execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos por sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção;
- 13.16.3. Outras atividades correlatas à sustentação.

14. SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	74
Rúbrica	

- 14.1. Nesta seção, são listadas outras atividades que permeiam todo o espectro dos serviços englobados na presente contratação, a serem utilizadas na eventualidade de necessidade compatível com o serviço disponível.
- 14.1.1. **Suporte especializado:** consiste na execução de procedimentos de alta especialização não mensuráveis eventualmente requeridos em projeto, evolução e/ou sustentação de sistemas, tais como prospecção tecnológica e construção de provas de conceito, apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa e também construção e definição de soluções arquiteturais, de middleware e interoperabilidade, além do diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade e apoio em soluções de gestão de dados, dentre outros.
- 14.1.2. **Treinamento de usuários:** consiste no apoio à confecção de material de treinamento para usuários de sistemas, bem como instrução presencial ou remota em treinamentos respectivos.
- 14.1.3. **Assessoria de experiência e usabilidade:** consiste na análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, com o objetivo de incrementar aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual.
- 14.1.4. **Mapeamento de Problemas, Cenários:** apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses.
- 14.1.5. **Testes não-funcionais:** consiste no planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não-funcionais tais como testes de carga, performance e stress, dentre outros.
- 14.1.6. **Modelagem de processo de negócio:** consiste no apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos.
- 14.1.7. **Documentação de legado:** consiste na criação e/ou manutenção de documentação de sistemas legados conforme padrões estabelecidos na MDS vigente, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	75
Rúbrica	

- 14.1.8. **Atualização de arquitetura de deploy de legado:** construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua definida no Guia de Arquitetura.
- 14.1.9. **Implantação com assistência especial:** disponibilização de profissional(s) em tempo integral para o acompanhamento de implantação de sistema em ambiente de produção juntamente com a equipe de infraestrutura e demais envolvidos, para apoio no diagnóstico de problemas de execução, integração e configuração, dentre outros.
- 14.1.10. **Manutenção adaptativa de médio porte:** alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com single sign-on ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, dentre outros.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DE NEGÓCIO

- 15.1.1. A CONTRATADA deve manter a aderência aos padrões, diretrizes, metodologia e estrutura tecnológica adotados pela CONTRATANTE.
- 15.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar agilidade no atendimento às demandas, mesmo que haja flutuações sazonais na quantidade de ordens de serviço e quantitativos de pontos de função, além de necessidades variadas de profissionais com competências específicas.
- 15.1.3. O parque de sistemas a ser sustentado envolve alguns serviços de extrema criticidade. Dessa forma, é necessário que a CONTRATADA tenha condições de manter, no que compete ao seu papel, a disponibilidade máxima possível deste portfólio a ser sustentado, demonstrando também capacidade de resolução rápida de eventuais crises quando necessário.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	76
Rúbrica	

- 15.1.4. Para as atividades de sustentação, a CONTRATADA deverá manter uma visão global das ocorrências de manutenção, de forma que a origem dos problemas seja continuamente identificada e mapeada para que se produzam soluções definitivas.
- 15.1.5. A CONTRATADA deve buscar manter seus funcionários capacitados e treinados para os padrões, ferramentas e processos utilizados no ambiente da CONTRATANTE.
- 15.1.6. Nos projetos e evoluções, é fundamental que a CONTRATADA auxilie a DTIC na gestão equilibrada dos requisitos junto às áreas de negócio.

16. DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1. O código fonte do software e seus módulos desenvolvidos e customizações feitas pela CONTRATADA, CONTRATANTE, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito irrestrito sobre eles.
- 16.2. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, respeitando as condições de licenciamento correspondentes.

17. DE PROCESSO, ARQUITETURA TECNOLÓGICA, PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA deve, além de seguir os fluxos de interface com a CONTRATANTE, desenvolver módulos e adequações no sistema através de um processo interno estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de engenharia industrial, tais como padronização de processos, reuso de artefatos, segmentação de atividades e gestão de



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	77
Rúbrica	

operações. Deve ser orientado para o atendimento a múltiplas demandas de natureza e escopo distintos, contemplando tecnologias distintas, visando à geração de produtos de software, conforme os requerimentos documentados dos usuários, da forma mais produtiva e econômica possível.

- 17.2. A CONTRATADA deve executar o processo de sustentação de sistemas com a identificação proativa e implementação de melhorias relacionadas às funcionalidades e à performance das aplicações, bem como o registro dos erros encontrados para posterior avaliação. Os problemas deverão ser corrigidos com a agilidade necessária, visando à continuidade do trabalho do usuário. Deve contemplar ainda a proposta e implementação de soluções provisórias para problemas de produção, enquanto a solução definitiva é implementada.
- 17.3. A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões arquiteturais, de produto e também de artefato poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.
- 17.4. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento de todo o software e módulos desenvolvidos e das atividades de manutenção de todas as características e/ou funcionalidades que foram incluídas, alteradas ou excluídas em produção.

18. DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 18.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados.
- 18.2. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada, a garantia cessará apenas para estes produtos, e apenas quando relacionada aos artefatos atingidos pela modificação.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	78
Rúbrica	

19. DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. A CONTRATADA se compromete – em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 – a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s); incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados. A CONTRATADA deverá também fornecer o código fonte do software principal ao término do contrato, pois a solução tratada será de uso contínuo pela SOMAR e vital para seu funcionamento administrativo e a desinstalação do software por término de contrato acarretaria prejuízos.
- 19.2. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas contratadas ao final de cada contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- 20.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 20.3. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 20.4. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 20.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 20.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 20.7. Impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	79
Rúbrica	

20.8. A CONTRATANTE **não poderá** praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.9. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

20.10. Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

20.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

20.12. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

20.13. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

20.14. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

20.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	80
Rúbrica	

- 20.16. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos;
- 20.17. Receber o objeto/serviço fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 20.18. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 20.19. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;
- 20.20. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Administração;
- 20.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.22. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.24. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 20.25. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	81
Rúbrica	

- 20.26. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- 20.27. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 20.28. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 20.29. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 20.30. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 20.31. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.32. Permitir o acesso de servidores da CONTRATADA às suas instalações, para fins de execução do objeto contratual, nos momentos previstos em contrato ou no cronograma dos projetos, desde que previamente identificados e autorizados;
- 20.33. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 20.33.1. Serão fornecidas instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos. Não serão fornecidos mobiliário, nem estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço;
- 20.34. Tornar disponíveis à CONTRATADA as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato;
- 20.35. Demandar os serviços objeto do contrato por meio de ordens de serviço endereçadas ao preposto da CONTRATADA e em acordo com o estabelecido na MDS da CONTRATANTE



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	82
Rúbrica	

- 20.36. Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 20.37. Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela CONTRATADA e determinação de sanções cabíveis.
- 20.38. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- 20.39. Notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela CONTRATANTE, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.
- 20.40. Viabilizar a instalação de enlace de comunicação de dados provido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, destinado a permitir o acesso dos funcionários da primeira aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela última e necessários à execução do objeto contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. É vedada a subcontratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, bem como subcontratações referentes ao Treinamento, migração e customização do Softwares ofertado, assim como Projeto de Implementação, previstos neste Termo de Referência.
- 21.2. É vedada a participação de consórcios para atender o certame.
- 21.3. É vedada a participação de instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	83
Rúbrica	

- 21.4. A CONTRATANTE desqualifica as possibilidades de formação de consórcio, de fracionamento e de subcontratação total ou parcial do objeto, por se caracterizar como solução única e integrada, a qual requer da empresa a ser contratada, em sua essência, a expertise única de parametrização, implantação, treinamento e customização do software ofertado, serviço este fundamentado em esforço mental e desenvolvimento interdependente, sem a possibilidade do estabelecimento claro de fronteiras de responsabilidades em caso de consórcio entre fornecedores ou de fracionamento do objeto. Ademais, o consórcio, o fracionamento e a subcontratação do objeto potencializam a necessidade de gerir possíveis conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, bem como conduzem a riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.
- 21.5. O descumprimento dos prazos previstos sujeitará a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às penalidades previstas neste edital e, inclusive, a imediata rescisão contratual.
- 21.6. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação de licença perpetua do software ou a documentação do código fonte (código aberto) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.
- 21.7. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia contratual, o valor correspondente aos danos sofridos



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	84
Rúbrica	

- 21.9. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- 21.10. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação
- 21.11. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;
- 21.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.
- 21.13. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 21.14. Apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 21.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os necessários para executar os serviços que lhes forem atribuídos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.16. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme preconizado neste Termo de Referência.
- 21.17. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	85
Rúbrica	

- 21.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de
- 21.20. Referência.
- 21.21. São expressamente **vedadas à CONTRATADA:**
- ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;
 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nominalmente a equipe do projeto, relacionando a função de cada pessoa, bem como sua qualificação técnica e experiência profissional, sendo que a composição desta equipe deverá estar em conformidade com as funções.
 - O vínculo profissional dos componentes da equipe com a CONTRATADA será comprovado por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou ficha cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho.
- 21.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução conforme serviços previstos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 21.23. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 21.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
- 21.25. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	86
Rúbrica	

- 21.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 21.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 21.28. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 21.29. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 21.29.1. Reportar imediatamente aos fiscais designados pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATO;
- 21.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 21.31. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.32. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 21.33. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	87
Rúbrica	

- 21.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 21.35. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 21.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 21.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.39. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 21.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	88
Rúbrica	

- 21.41. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 21.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 21.43. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 21.43.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 21.43.2. Os direitos da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 21.44. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos padrões adotados pelo CONTRATANTE, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 21.45. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- 21.46. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	89
Rúbrica	

- 21.47. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações à da CONTRATANTE, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela CONTRATANTE.
- 21.48. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 21.49. Quando solicitados pela CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;
- 21.50. Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
- 21.51. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 21.52. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuação nas instalações da CONTRATANTE, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.
- 21.53. Apresentar os profissionais previstos no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.
- 21.54. Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.
- 21.55. Fornecer crachá de identificação da CONTRATADA a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório enquanto em atuação.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	90
Rúbrica	

- 21.56. Comunicar prontamente à CONTRATANTE quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da CONTRATANTE, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da CONTRATANTE.
- 21.57. Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da CONTRATANTE, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.
- 21.58. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 21.59. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.60. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 21.61. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;
- 21.62. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 21.63. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	91
Rúbrica	

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 21.64. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
- 21.65. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 21.66. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 21.67. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 21.68. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou dano ocorridos em suas instalações.
- 21.69. Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da CONTRATANTE, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	92
Rúbrica	

- 21.70. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 21.71. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;
- 21.72. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da CONTRATANTE ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
- 21.73. O não atendimento do disposto nas cláusulas desse item ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

22. ADAPTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

- 22.1. Este tipo de serviço será realizado sob o Processo de Sustentação de Sistemas (PDS), que é um processo simplificado baseado na abertura e registro de demandas.
- 22.2. As Ordens de Serviço para Sustentação de Sistemas conterão, quando de sua submissão para aprovação, as seguintes informações ou outras que poderão ser acrescentadas pela contratante ao longo do contrato:
- 22.2.1. Título e descrição da solicitação;
- 22.2.2. Identificação do requisitante;
- 22.2.3. Indicador opcional de criticidade;
- 22.2.4. Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	93
Rúbrica	

22.3. Fica estabelecido pela CONTRATANTE um Catálogo de sistemas a serem sustentados e que por sua natureza dinâmica, está sujeito a aprimoramentos e alterações ao longo do contrato.

22.4. A inclusão de um sistema no Catálogo de Sistemas Sustentados se dará por solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA contendo as seguintes informações:

22.4.1. Sigla; Nome;

22.4.2. Descrição resumida de seu campo de aplicação;

22.4.3. Gerente de Sistema;

22.4.4. Endereço dos repositórios de artefatos, inclusive dos códigos-fonte de programas de computador;

22.5. Em adição às informações básicas supracitadas, cada sistema a ser sustentado será classificado conforme os critérios abaixo, cuja finalidade é estabelecer o seu valor mensal de sustentação devido à CONTRATADA, bem como se ele estará incluído no Regime Especial de Sustentação, conforme detalhado mais adiante.

22.6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO:

Critério	Nome	Condições	Classificação
C1	Impacto de interrupção	Caso a interrupção do sistema não provoque prejuízo significativo ao negócio	Baixo
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio ao ocorrer em horário comercial	Médio
		Caso a interrupção do sistema provoque prejuízo significativo ao negócio em qualquer horário e/ou dia da semana	Alto

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	94
Rúbrica	

C2	Abrangência	Caso o sistema tenha abrangência departamental	Baixo
		Caso o sistema tenha abrangência geral	Médio
		Caso o sistema tenha abrangência ao público externo	Alto
C3	Complexidade Técnica	Caso o sistema não possua integração com serviços externos nem interaja diretamente com hardware	Baixo
		Caso o sistema possua integração com serviços externos	Médio
		Caso o sistema interaja diretamente com hardware	Alto
C4	Valor de Negócio	Caso o sistema atenda uma demanda sazonal ou provisória	Baixo
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter não-finalístico	Médio
		Caso o sistema atenda uma demanda contínua de caráter finalístico	Alto

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	95
Rúbrica	

- 22.6.1. Os casos omissos às ponderações supracitadas devem ser dirimidos e justificados na gestão contratual, visto que pode haver eventuais particularidades na classificação e/ou situações não previstas.
- 22.6.2. A CONTRATADA tem até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, para indicar a equipe que conduzirá as atividades de recebimento do sistema a ser sustentado.
- 22.6.3. Em reunião envolvendo o profissional de que trata o item anterior, o Coordenador Técnico da CONTRATADA, o Gerente do sistema a ser sustentado e os Fiscais do Contrato, será marcada a data de início das atividades de sustentação do sistema.

22.7. APOIO OPERACIONAL À SUSTENTAÇÃO

- 22.7.1. No intuito de garantir o serviço de sustentação segundo níveis de qualidade e disponibilidade necessários ao bom funcionamento dos sistemas e atendimento aos usuários, buscando a antecipação de problemas e maximizando a interação entre áreas técnicas e negociais envolvidas, onde se estabelece para o profissional designado o papel de Gerente Operacional de Sustentação, responsável por apoiar em aspectos tais como:
- 22.7.2. Disponibilidade para reuniões de alinhamento, status atual e planejamento, incluindo aspectos tais como estimativas de prazo, riscos, expectativas e objetivos com a área de negócios ou com a CONTRATANTE;
- 22.7.3. Disponibilidade para discussões ou demonstrações de caráter técnico ou comercial; Manutenção e busca do atingimento de padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 22.7.4. Atuação direta e ativa na interface com a área de Infraestrutura, incluindo quaisquer dúvidas e apoio necessários ao bom funcionamento dos sistemas em produção, bem como na busca contínua pela melhoria de processos entre as áreas;
- 22.7.5. Manutenção do equilíbrio na gestão de demandas junto à área de negócios, incluindo mapeamento de problemas recorrentes, melhorias necessárias, deficiências conhecidas, dentre outros;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	96
Rúbrica	

- 22.7.6. Operação detalhada do sistema de gestão de demandas, incluindo classificação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, dentre outros;
- 22.7.7. Responsabilidade nos processos de homologação e implantação de soluções, incluindo execução e/ou acompanhamento de procedimentos técnicos e operacionais necessários;
- 22.7.8. Cada gerente operacional de sustentação, quando alocado por meio de ordem de serviço, passa a acompanhar, conforme responsabilidades acima descritas, um grupo de sistemas indicado pela CONTRATANTE e além das atividades supracitadas deve fornecer relatório para prestar contas da respectiva ordem de serviço mensal, contendo informações sobre a situação dos sistemas contendo:
- 22.7.9. Estatísticas sobre ordens de serviço, incluindo ocorrências impeditivas/graves ocorridas no período; Mapeamento de problemas/soluções ocorridos no período;
- 22.7.10. Condução de atividades junto às áreas de negócio;
- 22.7.11. Ocorrências relevantes junto à área de infraestrutura;
- 22.7.12. Outras informações que se fizerem necessárias ao longo da execução contratual de acordo com a CONTRATANTE.

22.8. REGIME DE SUSTENTAÇÃO ESPECIAL

- 22.8.1. Considerando que dentre os módulos, existem alguns com nível de esforço para sustentação diferenciado e cuja interrupção tem impacto significativo, fica estabelecido um regime denominado Sustentação Especial.
- 22.8.2. O referido regime tem por objetivo garantir o pleno atendimento de eventuais incidentes que possam comprometer o funcionamento de sistemas independentemente da sazonalidade da ocorrência. Com isso, pretende-se dispor de apoio à alta disponibilidade e minimizar eventuais paradas ou mau funcionamento que ocorram em decorrência de possível falha de software, principalmente quando tais ocorrências surgirem fora de horário comercial.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	97
Rúbrica	

22.8.3. O critério C1 - Impacto de Interrupção, quando classificado como ALTO, incluirá automaticamente os módulos em questão neste regime especial. Em razão desta implicação, este é o critério cuja remuneração tem a maior proporção dentre os critérios apresentados.

22.8.4. Para os módulos sob este regime, a CONTRATADA será solicitada a envolver equipes de sobreaviso que estejam aptas para acionamento em regime 24/7 (contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana).

22.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS

22.9.1. Os serviços técnicos adicionais poderão ser utilizados tanto para projeto e evoluções quanto para sistemas em sustentação. Eles compõem um catálogo de serviços, que será utilizado sob demanda de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	98
Rúbrica	

- 23.3. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.
- 23.4. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reunião, nas dependências da CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA. A reunião será realizada mensalmente para tratar de assuntos inerentes ao contrato, e poderá haver reuniões extra dependendo de necessidade(s) percebida(s) por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião;
- 23.4.1. A participação da CONTRATADA em reuniões não resultará em remuneração adicional.
- 23.4.2. A ausência do Preposto designado pela CONTRATADA, ou seu substituto, em reunião formalmente agendada ensejará evento de glosa contratual conforme previsto nos Níveis Mínimos de Serviço.
- 23.5. Os primeiros 90 (noventa) dias contados após a assinatura do Contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos, implantação de ferramentas e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- 23.6. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Seção 12 deste documento.
- 23.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 23.8. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa quando ultrapassados os limites estabelecidos.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	99
Rúbrica	

24. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 24.1. Um sistema é uma solução de software capaz de atender a uma necessidade no tempo necessário e a um custo determinado. A deterioração dessas características reduz o valor do sistema, podendo chegar ao ponto de inviabilizá-lo. Assim, a viabilidade de um sistema se dá, em regra, pela análise de seu custo de desenvolvimento e sustentação, frente ao valor da oportunidade que permite aproveitar ou do ganho de eficiência que proporciona, ambas as características inseridas na janela de temporal em que essa oportunidade é apresentada.
- 24.2. Se o custo de um sistema se aproxima muito do valor de seu benefício, em geral não se deve desenvolvê-lo, pois os riscos envolvidos, derivados de um eventual fracasso do projeto, tendem a superar o estreito valor agregado pela diferença entre seu custo e o benefício vislumbrado. Mesmo quando as projeções justificam o início de um projeto, desvios podem torná-lo desinteressante ao longo do processo de desenvolvimento ou até mesmo depois de construído. Qualidades finais inferiores às planejadas ou a redução da janela temporal de seu usufruto podem comprometer o valor agregado por um sistema, tornando-o menos valioso para a organização ou até mesmo deficitário, isto é, gerador de um custo que supera o seu benefício.
- 24.3. Por estas razões, entregas incompletas ou tardias podem ser consideradas inexecuções parciais, pois resultam em produtos de valor agregado inferior ao demandado, ensejando aplicação de glosa de redução do valor da Ordem de Serviço que o originou.
- 24.4. Independente da completude e tempestividade do produto, inconformidades e a baixa qualidade dos processos produtivos do fornecedor podem resultar em ônus para a CONTRATANTE, situações que devem ensejar a aplicação de sanção financeira que induza o fornecedor a readequar seus processos.

25. CONCEITOS RELACIONADOS

- 25.1. **Testes de Aceitação:** São conjuntos de testes unitários e testes funcionais automatizados (apenas para a camada de serviço da aplicação), além de testes funcionais

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	100
Rúbrica	

manuais, capazes de verificar o provimento das qualidades mínimas necessárias à aceitação de um software, conforme definido em sua especificação.

25.2. **Pré-Homologação:** Fase de aceitação definida na MDS para o Processo de Desenvolvimento Ágil, onde a cada entrega, o sistema será primeiramente avaliado quanto a critérios de admissibilidade obrigatórios, e em seguida quanto à presença de defeitos de caráter impeditivo. O resultado desta fase pode ser de aceitação integral, parcial ou rejeição.

26. DEFEITOS DE SOFTWARE

26.1. Defeito impeditivo. De caráter crítico, que envolve situações tais como:

- a) A impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;
- b) Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;
- c) Divergência de regra de negócio em relação à especificação, que impossibilite o uso do sistema;
- d) Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema;
- e) Corrupção de múltiplos registros de dados em produção.

26.2. Defeito não impeditivo. De caráter regular, envolve situações tais como:

- a) Dificuldades para concluir fluxos não essenciais do sistema;
- b) Validações inconsistentes;
- c) Integrações não-críticas inoperantes;
- d) Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que dificultem o uso do sistema;
- e) Não-conformidades de layout;
- f) Aspectos ineficientes de usabilidade;
- g) Inconsistências de massa de dados para homologação que dificultem testes do sistema;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	101
Rúbrica	

27. PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

27.1. Os níveis de serviço têm contexto de aplicação. No contexto de sustentação de sistemas, para os casos de manutenção corretiva, as demandas são categorizadas através da natureza do defeito (impeditivo ou não-impeditivo). Os prazos estão definidos conforme tabela abaixo (horas corridas ou horas úteis, dependendo do sistema):

PRAZOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Caso	Tipo de Defeito	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
Para sistemas classificados com o critério C1 - IMPACTO DE INTERRUÇÃO ANÍVEL <u>HORAS CORRIDAS</u>			
1	Defeito impeditivo	30 minutos	9 horas
2	Defeito não-impeditivo	4 horas	72 horas
Para os outros sistemas <u>HORAS ÚTEIS (07:00 às 22:00)</u>			
3	Defeito impeditivo	2 horas	24 horas
4	Defeito não-impeditivo	8 horas	96 horas

27.2. Para os sistemas que não possuem a classificação com o Critério C1 -IMPACTO DE INTERRUÇÃO - NÍVEL ALTO, a contagem dos prazos mínimo e máximo, para os sistemas que têm seus prazos expressos em horas úteis, irá ser suspensa durante os períodos fora do horário oficial de prestação do serviço.

27.3. O prazo máximo pode incluir uma solução de contorno. Tal solução, para efeito do Acordo de Nível Mínimo de Serviço, também é válida para o prazo máximo de solução, e nesse caso, desde que sanado o defeito impeditivo, a versão definitiva da solução será tratada como demanda separada com prazo acordado entre as partes.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	102
Rúbrica	

27.4. Para manutenções evolutivas de pequeno porte, apurações especiais e demais situações de sustentação que não envolvam defeitos, além dos serviços técnicos adicionais previstos, os prazos seguem as regras conforme tabela abaixo **(em dias úteis)**:

PRAZOS PARA SUSTENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS			
Caso	Tipo de Demanda	Prazo máx. p/ início	Prazo máx. p/ solução
1	Manutenção evolutiva de pequeno porte	5 dias	Conforme definido na OS
2	Manutenção evolutiva de pequeno porte emergencial	2 dias	Conforme definido na OS
3	Apuração especial que envolva criação, alteração ou exclusão de registro simples	1 dia	1 dia
4	Outras apurações especiais	2 dias	Conforme definido na OS
5	Relatório manual extraído de base de dados	2 dias	3 dias
6	Manutenção de interface de usuário com até 10 itens, tais como alteração de label, posição de campo, título de relatório, mensagem ao usuário e quaisquer textos estáticos de sistemas e demais alterações não-funcionais de interface	3 dias	5 dias

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	103
Rúbrica	

7	Outras manutenções de interface	5 dias	Conforme definido na OS
8	Manutenção Adaptativa (pequena, média e grande porte)	7 dias	Conforme definido na OS
9	Diagnóstico	1 dia	2 dias
10	Atendimento	1 dia	2 dias
11	Suporte técnico	1 dia	1 dias
12	Análise de viabilidade	2 dias	3 dias
13	Homologação assistida	3 dias	Conforme definido na OS
14	Suporte especializado	5 dias	Conforme definido na OS
15	Treinamento de Usuário	10 dias	Conforme definido na OS
16	Assessoria de Experiência e Usabilidade	10 dias	Conforme definido na OS
17	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções	10 dias	Conforme definido na OS
18	Teste não-funcionais	3 dias	Conforme definido na OS
19	Modelagem de processos de negócios	10 dias	Conforme definido na OS
20	Documentação de legado	5 dias	Conforme definido na OS
21	Manutenção de tabelas estáticas	2 dias	3 dias
22	Atualização de arquitetura de deploy	7 dias	Conforme definido na OS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	104
Rúbrica	

	legado		
23	Implantação com assistência especial	3 dias	Conforme definido na OS
24	Apoio Operacional à Sustentação	10 dias	Conforme definido na OS
25	Iniciação de projeto	15 dias	Conforme definido na OS

27.5. A CONTRATADA poderá solicitar um prazo adicional quando justificada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA.

27.6. A solicitação de prazo adicional não justifica a suspensão do atendimento pela CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pela CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

27.7. O conceito de dia de trabalho, para fins de apuração de níveis de serviço, se inicia às 7 da manhã e termina às 22 horas. Isso significa, por exemplo, que uma demanda iniciada às 14 horas, e cujo prazo de resolução seja de 1 dia útil, tem até as 22 horas do dia seguinte para ser concluída.

27.8. De acordo com as premissas de prazo e ciclo de desenvolvimento definidas anteriormente, foram definidos indicadores que estabelecem níveis mínimos de serviço aceitos pela CONTRATANTE, bem como as penalizações que envolvem o não-cumprimento dos referidos índices.

27.9. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

27.9.1. Índice de Prazos Excedentes (IPE): Índice que representa os prazos excedentes com relação aos prazos acordados na execução do contrato. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	105
Rúbrica	

IPE - Índice de Prazos Excedentes	
Finalidade	Mensurar prazos excedentes no atendimento das Ordens de Serviço
Forma de aferição	São apurados os prazos estimados e realizados, tanto para início quanto para conclusão das demandas, considerando então os prazos excedentes dos estimados para cálculo de fatores parciais, para tempos de início e para conclusão, e ao final uma média aritmética destes fatores. Para as demandas que não tem prazo de conclusão acordado entre as partes, consideram-se os prazos contratuais pré-definidos. Para os prazos que envolvam contagem de dias úteis, o cálculo será considerado apenas com relação às horas úteis correspondentes.
Fórmula	FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE INÍCIO (Fi) $Fi = \frac{\sum(I + Ei)}{I}$ FATOR DE EXCESSO DE TEMPO DE CONCLUSÃO (Fc) $Fc = \frac{\sum(C + Ec)}{C}$ IPE = 100 * (Fi + Fc) ----- 2
Legenda	I = Duração de início pré-definida para a demanda Ei = Duração excedente do prazo de início pré-definido para a demanda C = Duração definida para conclusão da demanda Ec = Duração excedente do prazo definido para conclusão da demanda

IPE - Índice de Prazos Excedentes

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
100% <= IPE <= 120%	0 %
120% < IPE <= 150%	5%
150% < IPE	10%

Tabela XIII: IPE - Níveis de Aceitação

27.10. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO - PROJETO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	106
Rúbrica	

27.10.1. **Índice de Aceitação de Sprints (IAS):** Índice que representa a capacidade que a CONTRATADA possui de realizar entregas dentro da qualidade esperada e com eficaz conjunto de testes unitários e funcionais automatizados. O referido índice e seus níveis de aceitação estão definidos abaixo:

IAS - Índice de Aceitação de Sprints	
Finalidade	Garantir o atendimento das Ordens de Serviço dentro do prazo acordado
Forma de aferição	São apuradas as sprints totais, e dentre essas as que foram aceitas integralmente e também parcialmente. É feita uma relação de proporção entre a quantidade de demandas aceitas integralmente e parcialmente junto ao total, desprezadas as rejeitadas, chegando a um valor percentual. O peso das aceitas integralmente é três vezes maior que o das aceitas parcialmente.
Fórmula	$IAS = \frac{(Q_i + Q_p / 3) \times 100}{Q_t}$
Legenda	Qi = Quantidade de demandas aceitas integralmente Qp = Quantidade de demandas aceitas parcialmente Qt = Quantidade total de demandas enviadas para aceite

IAS - Índice de Aceitação de Sprints

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
80% <= IAS <= 100%	0 %
60% <= IAS < 80%	10%
IAS < 60%	20%

IAS - Níveis de Aceitação

27.10.2. **Índice de Produtividade Ágil (IPA):** Índice que representa a capacidade que a CONTRATADA possui de manter a produtividade das equipes. Para o correto planejamento e a tempestividade na conclusão de projetos ágeis, é importante que a CONTRATADA mantenha a produtividade em níveis mínimos esperados.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	107
Rúbrica	

IPA - Índice de Produtividade Ágil	
Finalidade	Monitorar a produtividade das equipes ágeis, em termos de tamanho funcional, de forma que o projeto não sofra grandes variações em termos de produtividade ágil
Forma de aferição	A partir da 4a. Sprint de cada projeto, é calculada a média de pontos de função produzidos por sprint. A aferição do indicador se dará a partir da 5a. Sprint em diante. Este índice é individualmente calculado para cada projeto. As eventuais glosas resultantes de cada projeto são então somadas e o valor percentual total aplicado à redução na fatura. As sprints planejadas apenas para correção de problemas, em função de naturalmente não possuírem produção considerável em termos de Pontos de Função, não serão consideradas para neste índice. Outras sprints que eventualmente tenham redução de demandas por parte da área gestora também podem ser desconsideradas, bem como aquelas com características predominantemente não-funcionais.
Fórmula	$\text{média_produtividade} = \frac{\text{PF_projeto}}{\text{N_sprints}}$ $\text{fator_produtividade_projeto} = \frac{\text{PF_sprint_corrente}}{\text{média_produtividade}}$ $\text{IPA_Total} = 100 * \frac{\sum \text{fator_produtividade_projeto}}{\text{N_projetos}}$
Legenda	PF_sprint_corrente = Quantidade de pontos de função produzidos na Sprint atual monitorada em cada projeto PF_projeto = Total de pontos de função produzidos nas Sprints anteriores do projeto correspondente a partir da 4a. sprint N_sprints = Quantidade de Sprints anteriores do projeto correspondente (a partir da 4a. sprint) N_projetos = Quantidade de projetos aferidos

Tabela XVI: IPA - Índice de Produtividade Ágil

NÍVEIS DE ACEITAÇÃO	
Faixa de Valores	Redução na Fatura
80% <= IPA <= 100%	0 %
60% <= IPA < 80%	5%
IPA < 60%	10%

Tabela XVII: IPA - Níveis de Aceitação

Projeto 1	Projeto 2	Projeto 3
-----------	-----------	-----------

Sprint 4: - 50 PF Sprint 5: - 45 PF Sprint atual: - 35 PF	Sprint 4: - 70 PF Sprint 5: - 80 PF Sprint 6: - 76 PF Sprint atual: - 40 PF	Sprint 4: - 60 PF Sprint 5: - 55 PF Sprint 6: - 56 PF Sprint 7: - 65 PF Sprint atual: - 45 PF
<p>Projeto 1: Média PF = (50 + 45) / 2 = 47.5 PF IPA Projeto = 35 / 47.5 = 0.73</p> <p>Projeto 2: Média PF = (70 + 80 + 76) / 3 = 75.3 PF IPA Projeto = 40 / 75.3 = 0.53</p> <p>Projeto 3: Média PF = (60 + 55 + 56 + 65) / 4 = 59 PF IPA Projeto = 45 / 59 = 0.76</p> <p>IPA = 100 * (0.73 + 0.53 + 0.76) / 3 = 67.3% Redução na fatura = 5%</p>		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	108
Rúbrica	

27.11. ADAPTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

27.11.1. O serviço de sustentação de sistemas terá remuneração por pagamento fixo mensal, por módulo, que dependendo da classificação obtida quando da entrada no catálogo de sistemas sustentados, terá sua remuneração estipulada conforme os critérios apresentados anteriormente.

27.11.2. A remuneração base para sustentação de um sistema é de 38 Unidades de Serviço Técnico (UST) mensais. A partir da classificação do sistema, a remuneração será acrescida conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO POR SUSTENTAÇÃO FIXA MENSAL			
Mínimo = 38 UST / Máximo = 100 UST			
Critério	Baixo (UST)	Médio (UST)	Alto (UST)
C1 - Impacto de Interrupção	0	12	26
C2 - Abrandência	0	6	12
C3 - Complexidade Técnica	0	7	12
C4 - Valor de Negócio para o MJSP	0	7	12

27.11.2.1. A tabela acima indica, por exemplo, que a um sistema que possua a seguinte classificação: C1 = Médio, C2 = Médio, C3 = Alto e C4 = Alto, será atribuída a seguinte remuneração:

27.11.2.1.1. Remuneração de Base = 38 UST

27.11.2.1.2. Remuneração Total = 38 + 0 (C1) + 12 (C2) + 12 (C3) + 26 (C4) = 88 UST / Mês

27.11.3. Os sistemas legados com baixa criticidade e demandas pouco frequentes poderão não ser elencados no catálogo de sistemas a serem sustentados, o que significa que serão tratados por solicitações avulsas e eventuais, remuneradas de acordo com o catálogo de sustentação eventual por UST da CONTRATANTE.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	109
Rúbrica	

27.12. MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS NÃO REMUNERADAS:

27.12.1. São exigíveis, a título de sustentação e conseqüentemente sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, **até uma adaptação não- disruptiva do ambiente computacional a cada ano.**

27.12.2. Considera-se adaptação não-disruptiva aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

27.12.2.1. Atualização de versão de navegadores internet;

27.12.2.2. Atualização de versão de servidor de aplicação;

27.12.2.3. Atualização de versão de servidor de banco de dados;

27.12.2.4. Atualização de versão de linguagem de programação;

27.12.2.5. Atualização de versões de *frameworks* e/ou bibliotecas.

27.12.3. Em caso de desproporcionalidade de esforço para alguma das hipóteses anteriores, ficará a cargo da CONTRATANTE, com base na justificativa apresentada pela CONTRATADA, decidir pela avaliação do uso de Manutenção Adaptativa de médio ou grande portes, de acordo com a remuneração prevista para os respectivos tipos.

27.13. REMUNERAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

27.13.1. Os serviços técnicos adicionais poderão ser utilizados tanto para projeto e evoluções quanto para sistemas em sustentação. Eles compõem um catálogo de serviços, cuja remuneração em Unidades de Serviços Técnicos (UST's) é detalhada a seguir:

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	110
Rúbrica	

CATÁLOGO DE SERVIÇOS REMUNERADOS POR UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (UST)					
ITEM	SERVIÇO	ATIVIDADES		Faixa/unidade de execução	Valor a ser remunerado (UST)
1	Suporte especializado	Prospecção tecnológica e construção de provas de conceito; apoio no mapeamento e estruturação de cenários de governança corporativa; construção e apoio na definição de soluções arquiteturais, de middleware e de interoperabilidade; diagnóstico de problemas em cenários de alta complexidade; apoio em soluções de gestão de dados incluindo arquiteturas e ferramentas de Big Data, etc.		por hora de trabalho	2,5
2	Treinamento de Usuários	Elaboração de material de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio		Para treinamento de até 16h	24
		OU		Para treinamento de 17h a 40h	64
		Execução de treinamento para usuários de sistemas e/ou gestores de negócio (com no máximo 15 alunos por turma)		Para treinamento de 41h a 80h	96
3	Assessoria de Experiência e Usabilidade (UX/UI)	Análise, prospecção e projeto de melhoria de experiência de usuário, melhoria de aspectos cognitivos e ambientais, otimização dos processos de interface gráfica e padronização da identidade visual.	Entendimento com usuário	por hora de trabalho	1,5
			Prototipação de tela, avaliação de usabilidade e layout detalhado	de 1 a 3 fluxos de negócio	80
		de 4 a 6 fluxos de negócio		120	
		de 7 a 10 fluxos de negócio		160	
4	Mapeamento de Problemas, Cenários e Soluções com <i>Design Thinking</i>	Apoio na identificação de problemas, oportunidades e cenários possíveis por meio de imersão junto aos usuários, com a definição de estratégias e soluções potenciais através de prototipação e validação de hipóteses, com a utilização das técnicas de <i>Design Thinking</i> .		por hora de trabalho	1,5
5	Testes não-funcionais	Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados de testes de software não-funcionais dos tipos carga, performance e stress e demais testes. O pagamento é feito por fluxos de negócio, e a solicitação pode envolver um ou mais dos tipos de testes citados sem acréscimo de valor.		de 1 a 3 fluxos de negócio	48
				de 4 a 6 fluxos de negócio	80
				de 7 a 10 fluxos de negócio	96
		Apoio ao mapeamento e aperfeiçoamento de processo de negócio, através de discussões, estudos e diagramação de processos			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	111
Rúbrica	

6	Modelagem de processos de negócio	utilizando técnicas e ferramentas junto às áreas de negócio conforme padrões estabelecidos.	por hora de trabalho	1,5
7	Documentação de legado	Criação ou manutenção de documentação de sistemas legados conforme padrões estabelecidos na MDS vigente, desde que não haja manutenção associada, cuja documentação já é obrigatória.	por hora de trabalho	1
8	Manutenção de tabelas estáticas (<i>Code Table</i>)	Alterações referentes à DDL em tabelas de atributos do tipo CODE TABLE e respectivas funcionalidades de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem envolve atividades de população de tabela).	por tabela ou funcionalidade incluída, alterada e excluída	4
09	Atualização de arquitetura de deploy de legado	Construção, configuração e adaptação de scripts e pacotes de sistemas legados para o padrão de deployment de acordo com a arquitetura de entrega contínua definida na MDS. Configurar e adaptar sistema para os padrões de integração contínua. (Ex: <i>Jenkins</i>) Configurar e adaptar sistema para os padrões de entrega contínua com <i>containers</i> (Ex: <i>Docker/OpenShift</i>)	por sistema atualizado	20
10	Apoio Operacional à Sustentação	Disponibilização de profissional(s) para exercer o papel de Gerente Operacional de Sustentação conforme atribuições previstas no item 9.1.7.1 atendendo requisitos de qualificação técnica conforme item 6.10	por mês de apoio exercido	160
11	Manutenção adaptativa de médio porte (limitado a 720 UST)	Alteração não-funcional de sistema com impacto localizado, necessária para adaptá-lo a determinados tipos de mudanças que não impliquem em reescrita de várias camadas, restringindo-se a porções arquiteturais específicas, tais como uso de novos componentes corporativos, mecanismos de autenticação com <i>single sign-on</i> ou de acesso a funcionalidades de autorização, motores de busca, mudança de hardware dedicado, mecanismos de auditoria automática, dentre outros.	por hora de trabalho	1,5

Nesta seção é apresentado o cálculo de Unidade Técnica de Serviço (UST) para medir, exclusivamente, o desenvolvimento e a manutenção (evolutiva, perfectiva e adaptativa) de funcionalidades de Middleware (BPM, SOA, ECM, outros). Os outros aspectos que envolvam o middleware devem ser abordados via um catálogo de serviços elaborado para tal fim.

O cálculo de USTs possui as seguintes etapas:

- Identificar o agregador; - Identificar o cenário que será medido em UST;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	112
Rúbrica	

28. DO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS E FLUXO DE TRABALHO

- a) Os serviços de implantação da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução e até o término da execução;
- b) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- c) Fornece toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).
- d) A licitante deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para execução da fase de implantação para que possa ser executada 02 atividades e (ou) fases simultâneas;
- e) A licitante deverá seguir sua metodologia própria no processo de implantação.

28.1. Prazo total para Implantação da infraestrutura e o software:

28.1.1. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO NO AMBIENTE DA CONTRATADA

Esta fase terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após assinatura do contrato;

- a. TESTES;
- b. Homologação
- c. Simulações (consulta a documentos e processos, workflow e etc.);
- d. Testes e correções;
- e. Treinamento de uso da solução e demais recursos;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	113
Rúbrica	

28.2. DA DOCUMENTAÇÃO

28.2.1. Os serviços de implantação da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução até o término da execução;

28.2.2. Toda a documentação referente ao manual dos usuários, entregue pela empresa contratada deve estar em meio eletrônico, acessível através de uma das opções de menu do sistema.

28.2.3. Os demais materiais também devem ser disponibilizados em CD-ROM ou DVD. Apostilas de treinamento, Dicionário de do banco de dados, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel impresso;

28.2.4. Manual do usuário, que permita uma adequada utilização da solução por técnicos e usuários da CONTRATANTE.

28.3. DO DIMENSIONAMENTO DE HARDWARE

28.3.1. Para atendimento do escopo deste edital a CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom funcionamento do sistema que deverá ser instalado em servidor de aplicação e servidor de banco de dados próprio da CONTRATADA e alocados localmente na SOMAR e fornecer redundância em nuvem da própria CONTRATADA e a mesma ficará responsável por fornecer acesso ao sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana, com conexão de dados suficiente para atender simultaneamente todos os setores da prefeitura e também suas unidades externas. O sistema deverá permitir um uso mínimo de 800 usuários simultaneamente.

28.3.2. Em caso de encerramento do contrato a CONTRATADA deverá transferir toda a tecnologia alocada em seus servidores para os da SOMAR sem custos adicionais, além de toda a documentação de instalação e configuração do sistema.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	114
Rúbrica	

29. DO TREINAMENTO

- 29.1. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número mínimo de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.
- 29.2. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, o fornecimento do material didático em língua portuguesa e a emissão de certificados para os profissionais treinados.
- 29.3. O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com o CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários deste.
- 29.4. Requisitos gerais:
- 29.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do instrutor, do software e do material didático necessário.
- 29.6. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento do local e dos equipamentos necessários.
- 29.7. Os cursos deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE e ou na CONTRATADA caso tenha instalações em Conceição de Macacu-RJ;
- 29.8. A CONTRATADA deverá prever a ocorrência de treinamentos em períodos concomitantes;
- 29.9. A CONTRATANTE se compromete com a qualidade e capacidade de absorção de sua equipe com os treinamentos realizados.
- 29.10. A CONTRATADA deve garantir a repetição do treinamento se a avaliação por parte da contratante não for positiva. Isto sem custo adicional.

30. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	115
Rúbrica	

- 30.1. A característica tecnológica será obrigatória e o mínimo exigido para solução ofertada.
- 30.2. Para ser executado em rede de microcomputadores e ambiente multiusuário.
- 30.3. Possuir toda interface da aplicação no idioma português do Brasil;
- 30.4. Possuir manual de usuário on-line em idioma português do Brasil;
- 30.5. Não possuir nenhuma restrição com relação ao número de documentos gerenciados;
- 30.6. Não possuir nenhuma restrição com relação ao número de usuários ativos devendo suportar no mínimo 1.000 usuários simultâneos.

30.7. DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSAMENTO:

30.7.1. O sistema deverá permitir diversas possibilidades de distribuição do sistema: Do tradicional (Processamento em apenas um servidor) ao totalmente distribuído (Processamento distribuído em diversos servidores).

30.7.2. ESCALABILIDADE: O sistema deverá atender ao critério de incremento de servidores ao invés de somente substituição dos servidores em caso de crescimento futuro da empresa e necessidade de novas aquisições de servidores para suportar tal crescimento.

30.7.3. Possuir interface única de operação (incluindo pesquisa e digitalização) baseada integralmente em browsers internet e ser compatível com todos os seguintes navegadores:

- a) Internet Explorer Versão 9.0 ou superior;
- b) Mozilla Firefox Versão 3.5 ou superior;
- c) Google Chrome Versão 32 ou superior;
- d) Safari versão 5.1.2; 14.11 ou superior.

O Sistema deverá garantir a possibilidade futura de mudanças nas configurações de Hardware e

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	116
Rúbrica	

Software básicos sem prejuízo para o CONTRATANTE, conforme indicado abaixo:

30.7.4. Plataformas mínimas exigidas:

- a) Compatibilidade com LibreOffice
- b) Compatibilidade com Google Docs
- c) Compatibilidade com Microsoft Office
- d) O sistema deverá garantir por meio de mecanismos criptográficos o sigilo de suas informações digitais armazenadas, transmitidas e apresentadas, criando imagem iso dos arquivos pdfs após a sua indexação.
- e) O sistema deverá suportar canal de comunicação seguro usando Webdav.
- f) Estar sendo constantemente atualizado, quanto ao conteúdo legal, tecnologia, ajustes e correções. Além disso, todas as novas atualizações, versões e melhorias deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE, dentro do contrato de manutenção.
- g) Dispor de documentação completa para a utilização (operação), administração, configuração do sistema.
- h) Sistema flexível e configurável à estrutura organizacional do CONTRATANTE.
- i) Permitir ser acessado tanto pela intranet quanto pela internet.
- j) Dispor de interface gráfica amigável, padronizada, intuitivo, de fácil operação e de fácil navegabilidade;
- k) Autenticação de usuários com Active Directory (AD) da Microsoft.

30.8. DO CONTROLE DE ACESSO

- a) Controlar nativamente o acesso de usuários a Solução, bem como possibilitar a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-Active Directory e LDAP;

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	117
Rúbrica	

- b) A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários às suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;
- c) Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- d) Vincular as contas de acesso a unidade administrativa;
- e) Permitir a criação de grupos de acesso;
- f) Permitir a associação das contas a múltiplos grupos de acesso;
- g) Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por perfil;
- h) Não deverá impor qualquer limite sobre a criação de grupos, nem impor qualquer limite sobre o número de grupos ao qual um usuário pode pertencer;

31. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA

A solução deve utilizar o software de banco de dados POSTGRESQL ou outro em formato código livre para fins de evitar necessidade de aquisição pela SOMAR de licenciamento de software de banco de dados. Como a contratação baseia-se em utilização de fornecimento de código fonte, todos os pré-requisitos deverão atender a esse quesito.

32. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS MÓDULOS DA PLATAFORMA E RECURSOS DO SISTEMA

- 32.1. Levando em consideração que essa contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado em no máximo por mais 48 meses conforme lei vigente e para evitar prejuízos a essa entidade pública, a solução ofertada deverá possuir código fonte aberto ou de licenciamento perpétuo. Não serão aceitas soluções com licenciamento de uso ou com restrições de uso contínuo pela CONTRATANTE após término do contrato.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	118
Rúbrica	

32.2. **Deve Possuir os seguintes recursos e características abaixo:**

32.2.1. MODELOS (TEMPLATE):

- a) Deverá permitir que o administrador, ao criar um modelo no editor de texto, coloque os campos onde desejar.
- b) Estabelecer controle de acesso aos modelos de forma que somente departamentos e organizações autorizados poderão utilizá-los para criar novos documentos;

32.2.2. DOCUMENTOS:

- a) Possibilitar a criação de documentos baseados nos modelos existentes através do editor Google Docs ou através da importação de arquivos eletrônicos já pré-existentes.
- b) A Solução deverá manter um histórico de versões do documento editado, contemplando minimamente a data de alteração/criação, o usuário que editou, além de permitir visualizar versões antigas.
- c) Permitir a tramitação de documentos para qualquer usuário;
- d) Deverá permitir que um documento possa ser visualizado diretamente dentro da plataforma do sistema, sem necessidade de abri-lo externamente;
- e) Possui dashboard na tela inicial com tarefas ativas, tarefas concluídas e tarefas atrasadas, documentos modificados recentemente e em edição e atividades.

32.2.3. PASTAS VIRTUAIS OU DOSSIÊS:

- a) Permitir a gestão de conteúdos através do uso de pastas virtuais;
- b) A solução deverá ser compatível com servidor de e-mail;
- c) Permitir que o administrador forneça permissões de acesso a um usuário qualquer do sistema. As permissões poderão ser de simples leitura ou mesmo alteração;
- d) A solução deverá prover meios de pesquisa sobre os metadados dos conteúdos que compõem as pastas virtuais;

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	119
Rúbrica	

- e) A solução deverá prover recursos de pesquisa textual aos dossiês ou pastas virtuais através do seu módulo de busca textual, possibilitando a pesquisa em função do texto presente em cada um dos conteúdos;
- f) O acesso às pastas virtuais ou dossiês deverá ser realizado através da interface da solução e por webdav;

32.2.4. METADADOS:

- a) Permitir a criação de atributos (Metadados);
- b) Qualquer atributo (metadado) poderá ser utilizado na criação de documentos;

32.2.5. FLUXOS DE TRABALHO (WORKFLOW):

- a) Permitir encaminhamento de documentos e processos entre usuários ou automática através de fluxos sistematizados;
- b) Controlar os prazos estabelecidos nos encaminhamentos, notificando por correio eletrônico quando do vencimento;
- c) Permitir a criação de mensagens ou comentários;
- d) Cada encaminhamento deve possuir texto livre a ser preenchido pelo usuário;
- e) Permitir o versionamento de fluxos existentes;
- f) Permitir definir prazo para a tarefa;
- g) Permitir indicar a prioridade da tarefa;
- h) Permitir a criação de uma tarefa de revisão para um usuário ou um grupo;
- i) Permitir a criação de uma tarefa para revisar e aprovar para um usuário ou um grupo;
- j) A solução deverá possibilitar a identificação de quais são as atividades que estão atrasadas.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	120
Rúbrica	

32.2.6. VISUALIZAÇÃO

- a) Deve exibir os documentos indexados diretamente na plataforma, na própria tela do navegador web, sem necessidade de abertura do documento externamente para sua visualização.
- b) Exibir o documento em tela com a possibilidade de folhear as páginas a partir de um documento em formato PDF, docx, xlsx e formatos de imagens. Entendesse por “formato de folhear” como a exibição de um documento no navegador, em formato mais leve, com efeito de folhear com o mouse ou teclado, com o intuito de visualizar todas as páginas de um documento.
- c) As páginas visualizadas devem ser carregadas sob demanda evitando a sobrecarga da rede.
- d) Páginas adjacentes à página visualizada devem ser pré-carregadas para acelerar a navegação entre as páginas, conforme configuração do administrador.
- e) O módulo visualizador deverá evitar o uso excessivo de recursos computacionais, não podendo em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM, seja no lado cliente ou no lado servidor, antes de exibir a primeira página para o usuário.
- f) O visualizador não deve exigir, além do navegador e, eventualmente, do plugin Adobe Flash Player (versão 9.0 ou superior) nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade.
- g) O visualizador deverá disponibilizar a seguintes opções de navegação: próxima página, página anterior, página específica (usuário indica o número da página), zoom, opção de baixar o arquivo para o computador e opção de buscar palavras no arquivo visualizado.
- h) A troca de página durante a navegação deve ser rápida e não deve forçar a recarga/atualização de todo o visualizador.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	121
Rúbrica	

- i) O tipo de exibição Página Inteira (maximizar) exibe a página atual de forma que a página ocupe toda a altura disponibilizada para o visualizador.
- j) Permitir exibição de duas páginas apresenta duas páginas por vez, no estilo revista, com a página par à esquerda e a página ímpar à direita.
- k) O visualizador deve suportar todos os tipos de exibição também em tela cheia.
- l) O visualizador deve dispor de funcionalidades acionadas no mouse para auxiliar nas formas de visualização e/ou navegação.
- m) Permitir visualização e execução diretamente na aplicação de formatos de vídeo e áudio, sem necessidade de abertura de aplicações externas.
- n) O visualizador deve suportar as seguintes operações: pesquisa, fazer download do arquivo exibido, seleção e cópia de trechos de documentos, abrir o arquivo em uma nova aba no navegador, editar no google docs (quando documento editável) e editar propriedades.
- o) Deve permitir pesquisa por termos ou expressões dentro de um documento. O sistema deve localizar e destacar os termos ou expressões encontradas no documento. Havendo mais de uma ocorrência o visualizador deverá permitir que o usuário navegue rapidamente entre as ocorrências encontradas.
- p) Deve permitir que o usuário selecione trechos de texto diretamente da página visualizada (seleção inline). O trecho selecionado poderá ser copiado para a área de transferência. O trecho copiado deve preservar corretamente a acentuação e os espaçamentos do documento original. A capacidade e a flexibilidade para selecionar e copiar trechos específicos não deve ser inferior ao Acrobat Reader 9.
- q) O visualizador deve permitir que a cópia seja feita através do teclado (CTRL+C).
- r) O visualizador deve ser exibido em idioma português do Brasil, com exceção de palavras-chaves da informática comumente utilizadas no país (exemplo: mouse).



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	122
Rúbrica	

- s) Deve possuir a possibilidade de fazer edição online nos formatos docx, xlsx e ppt diretamente no Google Docs. Esse editor on-line deve conseguir fazer o sincronismo do documento, uma vez o usuário autenticado, e uma vez editado o documento o sistema deverá permitir atualizar o documento editado online de forma fácil e segura.
- t) A solução deverá permitir compartilhar o documento visualizado com geração de link para visualização na própria plataforma de modo que mesmo sem login de acesso ao sistema, o usuário que receber o link consiga visualizar o documento diretamente na tela do visualizador do sistema, sem permitir acesso a outros documentos presente no sistema. O compartilhamento deverá ter opção de desativar o link a qualquer momento, desde que feito pelo usuário que compartilhou.
- u) Deverá ter a opção de OCR para conversão do documento como pdf pesquisável de forma simples no painel de visualização do documento.

32.2.7. INDEXAÇÃO

- a) A solução deverá permitir indexar lotes de no mínimo 500 documentos por vez;
- b) O sistema deve permitir inclusão e visualização dos documentos indexados via acesso webdav, desde que respeitando as permissões adotadas pelo sistema em relação ao acesso de usuários;
- c) Permitir a inclusão de documentos de texto, planilha eletrônica, pdf, além dos principais formatos de áudio e vídeo.

32.2.8. BUSCA CORPORATIVA

- a) A solução deverá conter módulo de busca corporativa que permita indexar arquivos de imagens no formato PDF e fazer a conversão em documento pesquisável com utilização de OCR nativo dentro da própria solução, sem a necessidade de converter em OCR durante a digitalização do documento ou utilizando outro aplicativo. Deverá permitir com isso, realizar a busca em inteiro teor das informações desejadas, via utilização de palavras chaves de forma similar aos ferramentais de busca da internet;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	123
Rúbrica	

- b) O módulo de busca corporativa deverá ser totalmente integrado à Solução de Gestão de Documentos, observando critérios de perfis de acesso e sigilo de documentos, quando da apresentação dos resultados de pesquisa. Todas as funcionalidades de pesquisa e apresentação dos resultados descritas nos subitens abaixo deverão ser aplicadas aos documentos e processos gerenciados;
- c) A solução deverá permitir a realização de pesquisas em documentos produzidos e conteúdo textual de imagens digitalizadas através de motor de pesquisa próprio;
- d) A solução não deve impor qualquer limite sobre a quantidade de documentos indexados (isto é, o limite deve ser estabelecido pela plataforma física/de hardware na qual solução for instalada);
- e) A Solução deve ser capaz de indexar arquivos em um repositório local/remoto de pelo menos os seguintes tipos de arquivos de natureza textual: DOC (Word 97), DOC (Word 2003), DOCX, RTF, PDF, XSL, XLS, XLSX, TXT, PPT, PPS, ODT, ODS, ODP, HTM, HTML, TXT e CSV, e dos seguintes tipos de arquivos de imagens com conteúdo predominantemente textual: TIFF, PNG, JPG, JPEG, BMP e GIF através de mecanismos embutidos na solução de extração de texto de imagens por meio de OCR (Optical Character Recognition);
- f) Deverá possuir um módulo de pesquisa que mantenha uma única interface Web para busca baseada em palavras-chave sobre o conteúdo indexado.
- g) A solução deve permitir fazer uma única pesquisa sobre toda a base de dados;
- h) Deverá destacar os termos pesquisados;
- i) Na página de resultados, deverá apresentar informações como o nome e tipo do arquivo, prévia do texto onde encontrou a palavra no documento;
- j) Deverá permitir filtrar a busca com tipo de documento e data de modificação;
- k) Deverá oferecer todos os recursos de busca descritos independente do formato ou tipo de dado indexado, inclusive imagens;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	124
Rúbrica	

32.2.9. Essas funções são mínimas para início do projeto. Outras funções e módulos serão desenvolvidos ou customizados de acordo com a necessidade da SOMAR

33. DO SUPORTE TÉCNICO

- 33.1. O suporte técnico e manutenção começarão a ser prestado imediatamente após a completa instalação, implantação e confirmação do funcionamento de todos os Sistemas contratados.
- 33.2. A confirmação do funcionamento se dará através da assinatura do Termo de Aceite Final do produto.
- 33.3. Durante o período compreendido entre a instalação e a assinatura do Termo de Aceite Final do produto, o suporte técnico e manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA não incidindo custo adicional para o CONTRATANTE.
- 33.4. A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tecnológicas para colocar o sistema em condições de atender as propostas da administração e a questão legal.
- 33.5. A CONTRATADA deverá ter serviço de suporte técnico com central de atendimento para suporte via telefone e sistema de chamado online (help-desk);
- 33.6. A contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto desde certame, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante a vigência do contrato.
- 33.7. A contratada deverá garantir o desenvolvimento e implementação de todas as melhorias e novas funcionalidades relativas ao item anterior, solicitadas pela contratante, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante a vigência do contrato.
- 33.8. A modalidade de suporte técnico deve ser 5x7, no horário entre 8h e 18h de dias úteis.



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	125
Rúbrica	

33.9. A equipe técnica deverá atender imediatamente quando solicitada todas as unidades e a cede da prefeitura e seus setores.

34. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

34.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores do quadro adiante, com respectivos limites.

34.2. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, o gestor do contrato, classificarão as situações-problema como CRÍTICA, GRAVE ou IRREGULAR;

34.3. A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas indicados nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro a seguir, denominado “CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO”

34.4. As solicitações de serviços pelo CONTRATANTE a CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

- **ERROS:** Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de melhorias e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais.
- **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender.

34.5. Quanto a **CRITICIDADE**, as demandas serão classificadas em:

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	126
Rúbrica	

- **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos Sistemas que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades) ou fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadmissíveis ou ainda prejudicam sua imagem.
- **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.
- **IMPORTANTES:** Relacionadas a funcionalidade dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.

34.6. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

- Horas úteis corresponde ao período de trabalho das 08 as 12 e 14 as 18, totalizando em um dia 08 horas (úteis).

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento
Tipo	Criticidade	
Erros	Críticos	6 horas (úteis)
	Graves	8 horas (úteis)
	Importantes	16 horas (úteis)

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	127
Rúbrica	

Dúvidas	Críticos	8 horas (úteis)
	Graves	16 horas (úteis)
	Importantes	24 horas (úteis)

- 34.7. Os prazos máximos de atendimento das solicitações somente poderão ser ajustados com autorização expressa do CONTRATANTE.
- 34.8. A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las.
- 34.9. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DUVIDAS” e através da disponibilização de nova versão, correção ou patch do Sistema para solicitações do tipo “ERROS” e “MELHORIAS”.
- 34.10. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta on-line para que o CONTRATANTE possa acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento.
- 34.11. A ferramenta on-line deverá permitir também que seja informado o módulo do software que gerou a chamada;
- 34.12. A comunicação de solicitação e de entrega de serviços será realizada somente pela ferramenta on-line para controle de chamadas;



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	128
Rúbrica	

34.13. As chamadas poderão ser abertas por telefone caso a CONTRATANTE tenha indisponibilidade de internet ou outro problema que não permita a utilização da ferramenta on-line.

34.14. A ferramenta on-line deverá emitir os seguintes relatórios:

- Total de chamadas geral;
- Total de chamadas por tipo, módulo, status;
- Total de chamadas com conformidade e inconformidade;
- Chamadas analíticas e sintéticas com totalizadores
- Filtro de relatórios por período, módulos, tipos e status, podendo ser combinados ou isolados.
- Ao fechamento mensal para faturamento, será emitido relatório do indicador de qualidade do suporte técnico conforme quadro abaixo:

Serviço	Indicador	Métrica
Suporte Técnico a usuários e solução de problemas conforme SLA	Total de Chamadas em conformidade (CCON) Total de Chamadas com inconformidade (CINC)	% de ineficiência

- $$\text{Formula para cálculo da \% de ineficiência}$$

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	129
Rúbrica	

Chamadas em conformidade (CCON): Chamadas atendidas dentro do prazo, conforme tabela acima

Chamadas com inconformidade (CINC): Chamadas atendidas fora do prazo, conforme tabela item acima

Total de ineficiência do suporte técnico = TINSP %

$TINSP = (CINC * 100) / CCON$

Ex.:

$CCON = 10/\text{mês}$ e $CINC = 2/\text{mês}$

$TINSP = (2 * 100) / 10 = 20\%$

- Tabela de % ineficiência

Condição	Ação	Reincidente 3 meses seguidos
$\geq 30\%$	Advertência formal	
$\geq 50\%$	Notificação formal	Medidas administrativas previstas

- Quando confirmada pelo gestor do contrato que a causa da indisponibilidade da solução de controle de acesso de pessoas foi falha do hardware ou falha do software básico provido pelo contratante, no cálculo dos indicadores de níveis de serviço não será computado o tempo até o restabelecimento do mecanismo que falhou.
- Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à contratante, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

35. DA PROVA DO PRODUTO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	130
Rúbrica	

- 35.1. A Licitante detentora do melhor preço global, após a fase de lance, deverá providenciar, com recursos próprios, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a disponibilização e apresentação da solução descritos neste certame, para a equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades descritas nos itens **32 - DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS MÓDULOS DA PLATAFORMA E RECURSOS DO SISTEMA**. No caso de não atendimento de 100% dos itens solicitados para demonstração pela CONTRATANTE, a Licitante será desclassificada. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento da apresentação do sistema, caso julgue necessário, apresentação de quantas funções julgar necessárias para a avaliação do software ofertado.
- 35.2. Atender quando da demonstração dos sistemas o mínimo exigido no presente edital.
- 35.3. Todas as funcionalidades e requisitos tecnológicos do edital, deverão ser imediatamente demonstradas em tela no teste de funcionalidades e prova do produto.
- 35.4. A PROPONENTE deverá disponibilizar, no mínimo 01(hum) técnico com conhecimento pleno da solução para esclarecer quaisquer dúvidas, questionamentos ou eventuais problemas.
- 35.5. Toda a massa de dados para prova do produto deve ser elaborada pela Licitante de modo a atender plenamente todos os requisitos obrigatórios, sem customização ou desenvolvimento.
- 35.6. A apresentação será realizada na sede da CONTRATANTE, de segunda a sexta, das 08:30 as 12:00 e 14:00 as 17:00;

36. DOS PRAZOS

- 36.1. A prestação dos serviços terá início 1 (um) dia útil após a emissão da ordem de serviço (OS) em horário comercial. Os cronogramas de implantação seguirão conforme no item - DO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, deste edital.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	131
Rúbrica	

37. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1. Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

38. DA VIGÊNCIA

38.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 no inciso II da Lei 8.666/93 para todos os itens com apresentação de justificativa prévia.

39. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

39.1. Considerando as disposições da Lei n.º10.520/2002, do Decreto n.º3931/2001, do Decreto Municipal n.º 611/2020, Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará o procedimento especial de Registro de Preços, na modalidade Pregão.

40. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

40.1. O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

41. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	132
Rúbrica	

41.1. Não será aplicado o que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar N.º 123/2006. Será aplicado o artigo 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006, já que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, no que concerne a este tipo de prestação de serviço, uma vez que se trata de serviço indivisível, onde se várias empresas ganhassem o certame representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

42. DO REAJUSTE

42.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE.

43. DO PAGAMENTO

43.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

43.2. O pagamento será efetuado em parcela única, autorizados pela autoridade competente nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

43.3. No caso da existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	133
Rúbrica	

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 44.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 44.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 44.3. Deixando o licitante vencedor de assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 44.4. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços oferecidos.
- 44.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as normas edilícias.

45. VALIDADES DAS PROPOSTAS

- 45.1. Os orçamentos apresentados deverão ser válidos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

46. DO FORO

- 46.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. ORGÃOS PARTICIPANTES

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	134
Rúbrica	

47.1. O sistema será utilizado pela SOMAR em todos os departamentos, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA
Presidência
Diretoria Operacional Administrativa e Finanças
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Diretoria Operacional de Obras Diretas
Diretoria Operacional de Parques e Jardins
Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

48. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

48.1. O setor de Tecnologia da informação será a responsável pelo recebimento dos bens discriminado, cabendo à mesma o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.

48.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar envoltos e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento a fim de garantir a preservação do mesmo.

48.3. As embalagens que ordenam os bens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes à indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

48.4. **Da forma de recebimento dos bens:**

48.4.1. **Recebimento provisório dos bens**

Os bens serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado pelo servidor devidamente designado para efetuar através de verificação quantitativa e inspeção visual o acompanhamento e fiscalização da conformidade do



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	135
Rúbrica	

equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste instrumento em epígrafe e assinatura das partes do recibo de recebimento provisório;

Os bens serão recusados se entregues com suas embalagens violadas, danificadas, mal acondicionados de forma a comprometer os aparelhos (arranhões, amassamento, esfoladelas, raspões), e/ou arranjados em embalagens de natureza duvidosa ou que não forneça identificação sobre as características originais do produto.

Os bens serão recebidos parcialmente, devendo a nota fiscal ficar retida até a regularização se a quantidade de itens entregues não estiver completa ou se houver a recusa de algum aparelho, na forma da alínea “b” deste item.

48.4.2. Recebimento definitivo dos bens

Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do material e conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no presente termo/proposta e consequente aceitação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

48.5. Da Recusa de recebimento

48.5.1. Os bens serão prontamente recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas no presente termo e proposta de preço do licitante vencedor e se verificado qualquer vício aparente.

48.5.2. Nos casos de recusa ou recebimento parcial dos bens, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação expedida pela SOMAR.

49. DAS ESTIMATIVAS/PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	136
Rúbrica	

Item	Descrição	Unid	Qnt	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de ambiente operacional com infraestrutura tecnológica local e em nuvem e suporte técnico conforme Termo de Referência	Und	12		
2	Serviço de suporte Operacional conforme Termo de Referência	UST	8.000		
3	Serviço Técnico de customização, integração e desenvolvimento	PF	800		
Valor Total Estimado					

Maricá, 29 de março de 2022.

Celso Ricardo Fernandes dos Santos
Mat. 500159
Assessoria da Presidência TI

De Acordo,

Paulo César Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	137
Rúbrica	

ANEXO I

50. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

50.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

50.1.1. A Equipe da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcione a gestão de implantação e manutenção de sistema com transferência de tecnologia LGPD, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Plano de Trabalho, de forma que melhor atenda às necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

50.1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

50.1.2.1. Os documentos que compõem o arquivo físico da Prefeitura e suas unidades não atendem de forma ideal o seu armazenamento, movimentação, conservação e custódia, não sendo possível realizar o controle efetivo e eficaz sobre a movimentação desses documentos. Impede, assim, precisar o número de processos, requerimentos, entre outros documentos existentes, seu trânsito e o seu destino.

50.1.2.2. Ademais, a contratação dos serviços solicitados também se justifica pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da prefeitura através de um único repositório de dados que disponibilize para consulta.

50.1.2.3. Neste sentido, a utilização de documentos digitais proporcionará, além da agilização dos procedimentos administrativos e aumento de produtividade, melhor conservação já que os documentos ficarão acondicionados e não serão constantemente manuseados o que causa danos aos mesmos.

50.1.2.4. A contratação de uma empresa especializada em Enterprise Content Management (ECM) se justifica pela necessidade de triar e organizar o acervo documental, além de se fazer necessária para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos processos. Propicia também o descarte de forma apropriada do acervo identificado como apto a ser descartado;

50.1.2.5. Este trabalho estará atendendo o que determina a Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991 que descreve em seu Art. 1º “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	138
Rúbrica	

de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”;

50.1.2.6. Conforme a Resolução nº 6 do CONARQ, de 15 de maio de 1997, art. 3º “Poderão ser contratados serviços para a execução de atividades técnicas auxiliares, desde que planejados, supervisionados e controlados por agentes públicos pertencentes aos órgãos e entidades produtores e acumuladores dos documentos”;

50.1.2.7. Desse modo, a tecnologia da informação é uma ferramenta de apoio para estruturação, padronização e formalização de processos internos propiciando recursos para aumento de produtividade das atividades envolvidas no apoio, definição e implementação de políticas públicas, contribuindo assim para melhoria da qualidade dos serviços prestados e a missão institucional dessa Autarquia.

50.1.2.8. A presente contratação decorre da necessidade de uma solução para gestão de processos da SOMAR, com prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento.

50.1.2.9. Nesse contexto, a referida contratação é imprescindível para garantir o desenvolvimento e a integralidade dos serviços administrativos, bem como reunirá informações administrativas e jurídicas através de módulos, disponibilizadas de forma a basear a tomada de decisões apoiadas em critérios objetivos.

50.1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO COMO SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

50.1.3.1. O entendimento acerca da conceituação apresentada se baseia na utilização de bens (hardware), sistemas de informação (software) e ou serviços de TIC, tendo como finalidade o processamento de dados e informações digitais para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

50.1.3.2. Considerando que a solução em estudo engloba elementos com as características descritas acima, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que esta contratação compreende uma solução de tecnologia.

50.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

50.2.1. Gerenciamento e consulta de documentos físicos.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	139
Rúbrica	

50.2.1.1. A solução deverá dispor de recursos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que possibilitam a incorporação de documentos e processos relacionados e digitalizados para apoiar a gestão de tramitação eletrônica de processos no âmbito da SOMAR. Os recursos destas funcionalidades deverão ser parte integrada da solução, dispensando a necessidade de aquisição de outras licenças ou suítes de terceiros:

50.2.1.2. Todas as despesas referentes ao deslocamento ou a permanência do empregado da Contratada nas instalações da Contratante correrão sob sua responsabilidade, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, repasse de tais obrigações à Contratante.

50.2.2. REQUISITOS LEGAIS (Decreto n. 15.477/2020, Anexo 1, Item 2.2.2):

50.2.2.1. Lei Federal n. 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

50.2.2.2. Lei Federal n. 12.682/2012 — Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

50.2.2.3. Lei Federal n. 13.709/2018 - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

50.3. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

50.3.1. A solução deverá estar acessível através da web e conforme a necessidade do processo, via Intranet para consulta e pesquisa de documentos.

50.3.2. O sistema deverá ser uma aplicação web utilizando a banco de dados PostgreSQL ou qualquer formato de software livre onde não há necessidade de custo com licenciamentos de banco de dados.

50.3.3. A solução deverá possibilitar a gestão dos usuários permitindo a autenticação através de login e senha e o controle e permissão de acesso a funcionalidades de acordo com as necessidades da SOMAR.

50.3.4. O sistema deverá ser operado em perfeita execução, visando à melhoria contínua da qualidade e da produtividade no ciclo da informação, assegurando a Administração Pública agilidade na gestão dos dados e informação fidedigna acerca dos processos.

50.4. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

50.4.1. Sobre os requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, entre outros, compreende o serviço de implantação todos os serviços necessários à correta configuração do software.

50.4.2. O serviço de implantação constitui-se de: configuração básica do software para a execução; configuração de variáveis do sistema gerenciador de banco de dados para

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	140
Rúbrica	

melhor adequação ao uso do sistema e criação e liberação da senha para utilização do software.

50.4.3. O serviço de implantação deverá assegurar que em caso de rescisão contratual deverá ser disponibilizado o backup do banco de dados em sua totalidade, permitindo a leitura do arquivo, para possibilitar a migração dos dados que se fizerem necessários.

50.5. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:**

50.5.1. O treinamento de usuários será efetuado por profissionais devidamente capacitados e identificados, sempre que solicitado pela Contratada através de cursos presenciais e com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores e profissionais capacitados na utilização das funcionalidades;

50.5.2. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução idêntica à adquirida pela Contratante, inclusive quanto à versão dos sistemas;

50.5.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão e fornecimento de todo o material necessário.

50.5.4. O treinamento deverá ser realizado para todos os usuários da solução, que serão os analistas responsáveis pela execução de atividades e envolvidos nos processos.

50.5.5. A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em dias úteis, com duração máxima de até 6 (seis) horas de instrução diária.

50.5.6. Deverá ser ministrada uma turma de treinamento que terá até 10 participantes.

50.5.7. Concluídas as atividades de treinamento, a Contratada fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, a carga horária do treinamento, o local, o período de realização e o nome completo do participante.

50.5.8. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela Contratante, respeitados os prazos de vigência do Contrato.

50.5.9. O público alvo deste treinamento são os funcionários responsáveis pela execução de atividades e serão indicados pela Contratante.

50.6. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

50.7. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise.

50.8. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da SOMAR.

50.9. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	141
Rúbrica	

- 50.10. A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- 50.11. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- 50.12. É de responsabilidade da contratada garantir o tratamento de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com objetivo específico de assegurar a proteção, privacidade e transparência de dados de pessoas físicas.
- 50.13. O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.

2.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATA

2.7.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas das seguintes formas:

- 2.7.1.1. A demanda prevista abrange solução a ser implantada baseada em perfis de usuários. O usuário contempla os servidores públicos municipais vinculados a SOMAR e a equipe técnica vinculada a referida Autarquia.
- 2.7.2. A solução deverá ser disponibilizada na plataforma Web e estar sendo operado em perfeita execução, visando à melhoria contínua da qualidade e da produtividade no ciclo da informação, assegurando a Administração Pública agilidade na gestão dos dados e informação fidedigna.
- 2.7.3. Desse modo, deverá ser fornecido solução sem limitação de usuários, podendo a demanda ser gerada por usuário interno ou qualquer pessoa que interaja e demande solicitação através da solução, considerando a impossibilidade de mensurar o quantitativo de usuários que possam interagir com a solução.

2.8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

- 2.8.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SOMAR, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.
- 2.8.2. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades alencadas:
- 2.8.2.1. Cenário (1) Desenvolvimento de software: Em síntese, trata-se da contratação de empresa desenvolvedora para construir, através de processo de fábrica de software, uma solução customizada que atenda a todos os requisitos propostos neste estudo, utilizando se de processo de desenvolvimento de sistemas.

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	142
Rúbrica	

2.8.2.2. Cenário (2) Desenvolvimento por equipe própria: Esta solução considera o desenvolvimento por equipe própria da SOMAR pretendido, bem como os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações de versão para o mesmo.

2.8.3. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	(1)	(2)
Aderência aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado	A solução apresentada atende aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado.	A solução apresentada atende aos padrões tecnológicos adotados pelo Estado.
Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública	A solução apresentada não é similar a utilizada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública	A solução apresentada não é similar a utilizada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública
Alternativas do mercado, inclusive quanto a existência de software livre ou gratuito	Não encontramos alternativas e mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim.	Não encontramos alternativas de mercado quanto a existência de software livre ou gratuito que atenda ao mesmo fim.
Aderência às regulamentações da ICP-Brasil e, modelo eARQ	Aderente, se desenvolvido observando as regulamentações em questão.	Aderente, se desenvolvido observando as, regulamentações em questão.
Necessidades de adequação do ambiente	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.
Diferentes modelos de prestação dos serviços	A solução apresentada refere-se ao desenvolvimento e sustentação de ferramenta customizada, podendo-se utilizar diferentes modelos de prestação: homem/hora ou hora técnica, pontos de função, unidades de serviço técnico, postos de trabalho entre outros,	A solução apresentada refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de desenvolvimento de solução de tecnologia da informação, remuneração por valor fixo mensal, que inclui todas as atividades para sustentação e garantia de funcionamento do Software.
Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características	A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução	A solução apresentada prevê a criação de novo software e sua sustentação (manutenção, evolução, atualização), conforme demanda, prevendo o entendimento do problema, entendimento do negócio e desenvolvimento da solução



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	143
Rúbrica	

	com as características e especificações definidas no termo de referência	com as características e especificações definidas no termo de referência.
Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	A solução apresentada trata-se de contratação como serviço.	A solução apresentada trata-se de contratação como serviço.
Ampliação ou substituição da solução implantada	A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura.	A solução apresentada possibilita a ampliação ou substituição futura.

2.9. ESCOLHA DAS TIC E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO ADOTADA

2.9.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante no Cenário (1) Desenvolvimento de software, de solução disponível no mercado e que atendam às necessidades de negócio desta Autarquia, considerando as seguintes motivações:

2.9.1.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 2.9.1.1.1. O uso desenvolvimento de software é economicamente e tecnicamente viável, quando há no mercado solução uma contratante que corresponda aos requisitos exigidos. Neste aspecto é comum que as organizações invistam no desenvolvimento de sistemas de informação customizados para aquelas necessidades específicas, que não possuam produto pronto e padronizado para atender às expectativas.
- 2.9.1.1.2. No caso em tela, não existem soluções de mercado que disponibilizam ferramentas de gestão eletrônica de documentos e workflow com website integrado, rapidamente configuráveis para atender aos processos e que possam efetivamente entregar todas as funções necessárias elencadas nos requisitos de negócio.
- 2.9.1.1.3. O desenvolvimento de módulos no software para o estudo em questão é o mais adequado, considerando que este modelo apresenta diversas vantagens em comparação ao licenciamento, destacando:
 - 2.9.1.1.4. Custo total de desenvolvimento compatível com outros modelos de contratação;
 - 2.9.1.1.5. Dispensa à Administração de contratar licenciamento de software para disponibilizar equipe técnica especializada para manter e sustentar a solução desenvolvida.
 - 2.9.1.1.6. A solução possui requisitos mínimos de workflow para garantir a estrutura prévia necessária e evitar demora no desenvolvimento e definições de regras de negócio;
 - 2.9.1.1.7. Atende às necessidades da área requisitante, tendo potencial para entregar os benefícios requeridos; e
 - 2.9.1.1.8. Apresenta significativo ganho de flexibilidade gerencial.

2.10. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	144
Rúbrica	

- 2.10.1. Análise de documentos realizada de forma eletrônica, reduzindo gastos com logística e documentação;
- 2.10.2. Aumento na capacidade para tomada de decisões, por meio de informações gerenciais.
- 2.10.3. Transparência das informações;
- 2.10.4. Facilidade na tabulação dos dados para geração dos relatórios avaliativos;
- 2.10.5. Visualização dos processos e documentos no formato digital;
- 2.10.6. Menor tempo de análise possibilitando correções mais eficientes e com maior rapidez;
- 2.10.7. Eliminação do extravio de documentos e informações contidas nos processos;
- 2.10.8. Plataforma confiável para coleta de dados, evitando que alterações possam comprometer o resultado da pesquisa;
- 2.10.9. Criação de pesquisas customizadas por multiníveis;
- 2.10.10. Automatização da análise de dados;
- 2.10.11. Eficiência e efetividade nos investimentos em Tecnologia da Informação com foco em resultado da contratação;
- 2.10.12. Melhor utilização dos recursos públicos e aumento da produtividade dos processos através da Unidade de Serviço Técnico;
- 2.10.13. Processos administrativos em conformidade com a legislação aplicada à Administração Pública do âmbito SOMAR.
- 2.10.14. Os servidores públicos poderão atualizar e obter informações específicas a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

2.11. ANÁLISE DE RISCOS (Decreto n. 15.477/2020 Art. 8º § 1º)

2.11.1. Riscos do processo de contratação e gestão contratual:

Risco 01	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	145
Rúbrica	

Risco 02	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, Identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos	Gestor do Contrato

Risco 03	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Rescisão contratual	Alto
2.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	146
Rúbrica	

1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos	Alto
2.	Impossibilidade de contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação	Autoridade Superior
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Restrição à competitividade	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação	Alto
2.	Suspensão da contratação	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	147
Rúbrica	

		da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 06	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos	Unidade Administrativa
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 07	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação	Alto
2.	Suspensão da contratação	Alto
3.	Impossibilidade de contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	148
Rúbrica	

1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação	Autoridade Superior
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 08	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços e equipamentos	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços e equipamentos	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços e equipamentos entregues	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual	Autoridade Superior
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade	Autoridade Superior

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	149
Rúbrica	

	dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades	
--	---	--

Risco 09	Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços	Alto
2.	Aumento da rotatividade dos profissionais	Médio
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues	Alto
4.	Corresponsabilização de equipe de gestão e fiscalização.	Alto
5.	Descontinuidade dos serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando forem identificadas irregularidades trabalhistas	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC	Autoridade Superior

Risco 10	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Divulgação de informações privilegiadas e restritas	Alto
2.	Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos	Alto
3.	Redução da credibilidade do órgão/entidade	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir dos funcionários da contratada assinatura de Termo de Compromisso de obediência às	Fiscal e Gestor do Contrato

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	150
Rúbrica	

	normas de segurança e Sigilo do órgão/entidade.	
2.	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais, incluindo a concessão de acesso aos recursos.	Unidade de Tecnologia da Informação
3.	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis de acesso, principalmente para terceiros que podem ter alta rotatividade.	Unidade de Tecnologia da Informação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais	Unidade Administrativa e/ou Jurídica
2.	Exigir reparação do dano, quando aplicável	Unidade Administrativa e/ou Jurídica

Risco 11	Alta rotatividade de funcionários da contratada	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Ingressos frequentes de mais pessoas estranhas à organização	Alto
2.	Falta de conhecimento do ambiente e integração com os demais colaboradores	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Determinar de forma precisa e clara as especificações técnicas do contrato bem como os requisitos de qualificação técnica dos colaboradores da Contratada, definindo as atividades, papéis e responsabilidades com vistas a possibilitar a transparência e a vantajosidade técnica e econômica da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Promover ações de construção, manutenção e atualização das bases de conhecimento, de modo a facilitar a substituição de técnicos	Equipe de Fiscalização do Contrato

Risco 12	Custo do objeto licitado superior ao estimado para a contratação dos serviços
Probabilidade	Baixa

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	151
Rúbrica	

Id.	Dano	Impacto
1.	Comprometimento da economicidade da contratação	Alto
2.	Não adjudicação do objeto	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação	Autoridade Superior

Risco 13	Atraso no processo de contratação da solução	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual contratada por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da contratante a qualquer momento.	Autoridade Superior

2.11.2. Riscos que comprometem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Risco 1	Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela STIC	Alto

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	152
Rúbrica	

2.	Comprometimento dos serviços prestados pela UG	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras.)	Unidade de Tecnologia da Informação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Autoridade Superior

Risco 2	Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser	Equipe de Planejamento da Contratação

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	153
Rúbrica	

	realizada a fiscalização do contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
4.	Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados	Autoridade Superior
5.	Propor processo de seleção de servidores públicos, a fim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	Autoridade Superior
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Autoridade Superior

Risco 3	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços	Média
3.	indisponibilidade de serviços críticos	Alto
4.	Descumprimento dos requisitos contratuais	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever requisitos de qualificação técnica e experiência profissional de acordo com complexidade de cada tipo de serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de	Fiscal e Gestor do Contrato

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	154
Rúbrica	

	qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem descumpridos	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 4	Não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o Fiscal e reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Gestor do Contrato
2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do Fiscal e contrato forem descumpridas ou violadas.	Gestor do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Unidade Administrativa e/ou Jurídica

Risco 5	Falha na estimativa de volume de serviços	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das expectativas da contratação	Alto
2.	Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato	Alto
3.	Contratação antieconômica e sobrepreço	Alto
4.	Rescisão contratual	Alto

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	155
Rúbrica	

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar o levantamento criterioso do volume de serviços executados antes da contratação para estimar adequadamente o volume previsto.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaboração minuciosa da memória de cálculo	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar aditivo de acréscimo ou supressão contratual	Gestor do Contrato
2.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela STIC.	Autoridade Superior
Risco 6		
Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada		
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços	Alto
3.	Entrega com qualidade inferior à exigida	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de serviços adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis mínimos de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência	Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 7		
Indisponibilidade dos serviços de TI por não atendimento das demandas nos prazos definidos		
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Paralisação dos serviços de infraestrutura de TI e indisponibilidade dos sistemas críticos	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitorar e controlar a qualidade dos serviços prestados	Equipe de Planejamento da Contratação



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	156
Rúbrica	

3.	Atuar de forma proativa e contínua na aferição da qualidade dos serviços	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Prover e implementar recursos e tecnologias de alta disponibilidade	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis mínimos de serviço. aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência	Unidade Administrativa e/ou Jurídica

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	157
Rúbrica	

ANEXO II – REQUISITOS DE FUNCIONABILIDADES DA PROVA DO PRODUTO

REQUISITOS ITEM "32"	Características Funcionais	APROVADO		Resultados e Observações
		Sim	Não	
32.2.1 – a)	Deverá permitir que o administrador, ao criar um modelo no editor de texto, coloque os campos onde desejar			
32.2.1 – b)	Estabelecer controle de acesso aos modelos de forma que somente departamentos e organizações autorizados poderão utilizá-los para criar novos documentos			
32.2.2 – a)	Possibilitar a criação de documentos baseados nos modelos existentes através do editor Google Docs ou através da importação de arquivos eletrônicos já pré-existent			
32.2.2 – b)	A Solução deverá manter um histórico de versões do documento editado, contemplando minimamente a data de alteração/criação, o usuário que editou, além de permitir visualizar versões antigas			
32.2.2 – c)	Permitir a tramitação de documentos para qualquer usuário			
32.2.2 – d)	Deverá permitir que um documento possa ser visualizado diretamente dentro da plataforma do sistema, sem necessidade de abri-lo externamente			
32.2.2 – e)	Possui dashboard na tela inicial com tarefas ativas, tarefas concluídas e tarefas atrasadas, documentos			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	158
Rúbrica	

	modificados recentemente e em edição e atividades			
32.2.3 – a)	Permitir a gestão de conteúdos através do uso de pastas virtuais			
32.2.3 – b)	A solução deverá ser compatível com servidor de e-mail			
32.2.3 – c)	Permitir que o administrador forneça permissões de acesso a um usuário qualquer do sistema. As permissões poderão ser de simples leitura ou mesmo alteração			
32.2.3 – d)	A solução deverá prover meios de pesquisa sobre os metadados dos conteúdos que compõem as pastas virtuais			
32.2.3 – e)	A solução deverá prover recursos de pesquisa textual aos dossiês ou pastas virtuais através do seu módulo de busca textual, possibilitando a pesquisa em função do texto presente em cada um dos conteúdos			
32.2.3 – f)	O acesso às pastas virtuais ou dossiês deverá ser realizado através da interface da solução e por webdav			
32.2.4 – a)	Permitir a criação de atributos (Metadados)			
32.2.4 – b)	Qualquer atributo (metadado) poderá ser utilizado na criação de documentos			
32.2.5 – a)	Permitir encaminhamento de documentos e processos entre usuários ou automática através de			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	159
Rúbrica	

	fluxos sistematizados			
32.2.5 – b)	Controlar os prazos estabelecidos nos encaminhamentos, notificando por correio eletrônico quando do vencimento			
32.2.5 – c)	Permitir a criação de mensagens ou comentários			
32.2.5 – d)	Cada encaminhamento deve possuir texto livre a ser preenchido pelo usuário			
32.2.5 – e)	Permitir o versionamento de fluxos existentes			
32.2.5 – f)	Permitir definir prazo para a tarefa			
32.2.5 – g)	Permitir indicar a prioridade da tarefa			
32.2.5 – h)	Permitir a criação de uma tarefa de revisão para um usuário ou um grupo			
32.2.5 – i)	Permitir a criação de uma tarefa para revisar e aprovar para um usuário ou um grupo			
32.2.5 – j)	A solução deverá possibilitar a identificação de quais são as atividades que estão atrasadas			
32.2.6 – a)	Deve exibir os documentos indexados diretamente na plataforma, na própria tela do navegador web, sem necessidade de abertura do documento externamente para sua visualização			
32.2.6 – b)	Exibir o documento em tela com a possibilidade de folhear as páginas a partir de um documento em formato PDF, docx, xlsx e formatos			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	160
Rúbrica	

	de imagens. Entendes por “formato de folhear” como a exibição de um documento no navegador, em formato mais leve, com efeito de folhear com o mouse ou teclado, com o intuito de visualizar todas as páginas de um documento			
32.2.6 – c)	As páginas visualizadas devem ser carregadas sob demanda evitando a sobrecarga da rede			
32.2.6 – d)	Páginas adjacentes à página visualizada devem ser pré-carregadas para acelerar a navegação entre as páginas, conforme configuração do administrador			
32.2.6 – e)	O módulo visualizador deverá evitar o uso excessivo de recursos computacionais, não podendo em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM, seja no lado cliente ou no lado servidor, antes de exibir a primeira página para o usuário			
32.2.6 – f)	O visualizador não deve exigir, além do navegador e, eventualmente, do plugin Adobe Flash Player (versão 9.0 ou superior) nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade			
32.2.6 – g)	O visualizador deverá disponibilizar a seguintes opções de navegação: próxima página, página anterior, página específica (usuário indica o número da página), zoom, opção de baixar o arquivo para o computador e opção de buscar palavras no			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	161
Rúbrica	

	arquivo visualizado			
32.2.6 – h)	A troca de página durante a navegação deve ser rápida e não deve forçar a recarga/atualização de todo o visualizador			
32.2.6 – i)	O tipo de exibição Página Inteira (maximizar) exibe a página atual de forma que a página ocupe toda a altura disponibilizada para o visualizador			
32.2.6 – j)	Permitir exibição de duas páginas apresenta duas páginas por vez, no estilo revista, com a página par à esquerda e a página ímpar à direita			
32.2.6 – k)	O visualizador deve suportar todos os tipos de exibição também em tela cheia			
32.2.6 – l)	O visualizador deve dispor de funcionalidades acionadas no mouse para auxiliar nas formas de visualização e/ou navegação			
32.2.6 – m)	Permitir visualização e execução diretamente na aplicação de formatos de vídeo e áudio, sem necessidade de abertura de aplicações externas			
32.2.6 – n)	O visualizador deve suportar as seguintes operações: pesquisa, fazer download do arquivo exibido, seleção e cópia de trechos de documentos, abrir o arquivo em uma nova aba no navegador, editar no google docs (quando documento editável) e editar propriedades			
32.2.6 – o)	Deve permitir pesquisa por termos			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	162
Rúbrica	

	ou expressões dentro de um documento. O sistema deve localizar e destacar os termos ou expressões encontradas no documento. Havendo mais de uma ocorrência o visualizador deverá permitir que o usuário navegue rapidamente entre as ocorrências encontradas			
32.2.6 – p)	Deve permitir que o usuário selecione trechos de texto diretamente da página visualizada (seleção inline). O trecho selecionado poderá ser copiado para a área de transferência. O trecho copiado deve preservar corretamente a acentuação e os espaçamentos do documento original. A capacidade e a flexibilidade para selecionar e copiar trechos específicos não deve ser inferior ao Acrobat Reader 9.			
32.2.6 – q)	O visualizador deve permitir que a cópia seja feita através do teclado (CTRL+C).			
32.2.6 – r)	O visualizador deve ser exibido em idioma português do Brasil, com exceção de palavras-chaves da informática comumente utilizadas no país (exemplo: mouse)			
32.2.6 – s)	Deve possuir a possibilidade de fazer edição online nos formatos docx, xlsx e ppt diretamente no Google Docs. Esse editor on-line			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	163
Rúbrica	

	deve conseguir fazer o sincronismo do documento, uma vez o usuário autenticado, e uma vez editado o documento o sistema deverá permitir atualizar o documento editado online de forma fácil e segura			
32.2.6 – t)	A solução deverá permitir compartilhar o documento visualizado com geração de link para visualização na própria plataforma de modo que mesmo sem login de acesso ao sistema, o usuário que receber o link consiga visualizar o documento diretamente na tela do visualizador do sistema, sem permitir acesso a outros documentos presente no sistema. O compartilhamento deverá ter opção de desativar o link a qualquer momento, desde que feito pelo usuário que compartilhou			
32.2.6 – u)	Deverá ter a opção de OCR para conversão do documento como pdf pesquisável de forma simples no painel de visualização do documento			
32.2.7 – a)	A solução deverá permitir indexar lotes de no mínimo 500 documentos por vez			
32.2.7 – b)	O sistema deve permitir inclusão e visualização dos documentos indexados via acesso webdav, desde que respeitando as permissões adotadas pelo sistema em relação ao acesso de usuários			
32.2.7 – c)	Permitir a inclusão de documentos de texto, planilha eletrônica, pdf,			

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	164
Rúbrica	

	além dos principais formatos de áudio e vídeo			
32.2.8 – a)	A solução deverá conter módulo de busca corporativa que permita indexar arquivos de imagens no formato PDF e fazer a conversão em documento pesquisável com utilização de OCR nativo dentro da própria solução, sem a necessidade de converter em OCR durante a digitalização do documento ou utilizando outro aplicativo. Deverá permitir com isso, realizar a busca em inteiro teor das informações desejadas, via utilização de palavras chaves de forma similar aos ferramentais de busca da internet			
32.2.8 – b)	O módulo de busca corporativa deverá ser totalmente integrado à Solução de Gestão de Documentos, observando critérios de perfis de acesso e sigilo de documentos, quando da apresentação dos resultados de pesquisa. Todas as funcionalidades de pesquisa e apresentação dos resultados descritas nos subitens abaixo deverão ser aplicadas aos documentos e processos gerenciados			
32.2.8 – c)	A solução deverá permitir a realização de pesquisas em documentos produzidos e conteúdo textual de imagens digitalizadas através de motor de pesquisa próprio			
32.2.8 – d)	A solução não deve impor qualquer limite sobre a quantidade de			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	165
Rúbrica	

	documentos indexados (isto é, o limite deve ser estabelecido pela plataforma física/de hardware na qual solução for instalada)			
32.2.8 – e)	A Solução deve ser capaz de indexar arquivos em um repositório local/remoto de pelo menos os seguintes tipos de arquivos de natureza textual: DOC (Word 97), DOC (Word 2003), DOCX, RTF, PDF, XSL, XLS, XLSX, TXT, PPT, PPS, ODT, ODS, ODP, HTM, HTML, TXT e CSV, e dos seguintes tipos de arquivos de imagens com conteúdo predominantemente textual: TIFF, PNG, JPG, JPEG, BMP e GIF através de mecanismos embutidos na solução de extração de texto de imagens por meio de OCR (Optical Character Recognition)			
32.2.8 – f)	Deverá possuir um módulo de pesquisa que mantenha uma única interface Web para busca baseada em palavras-chave sobre o conteúdo indexado			
32.2.8 – g)	A solução deve permitir fazer uma única pesquisa sobre toda a base de dados			
32.2.8 – h)	Deverá destacar os termos pesquisados			
32.2.8 – i)	Na página de resultados, deverá apresentar informações como o nome e tipo do arquivo, prévia do texto onde encontrou a palavra no documento			
32.2.8 – j)	Deverá permitir filtrar a busca com tipo de documento e data de			



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	166
Rúbrica	

	modificação			
32.2.8 – k)	Deverá oferecer todos os recursos de busca descritos independente do formato ou tipo de dado indexado, inclusive imagens			

Maricá, 29 de março de 2022.

Paulo César Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	167
Rúbrica	

B- MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qnt
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBIENTE OPERACIONAL	Infraestrutura Tecnológica Local e em Nuvem e suporte Técnico	Mês	12
SUPORTE OPERACIONAL	Manutenção Corretiva	UST	2.000
	Manutenção Adaptativa	UST	1.300
	Manutenção Evolutiva	UST	1000
	Manutenção Perfectiva	UST	600
	Manutenção Cosmética	UST	600
	Mapeamento de Processo	UST	2.500
CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Customização	PF	300
	Desenvolvimento	PF	500

Maricá, 06 de janeiro de 2022.

Celso Ricardo Fernandes dos Santos

Mat. 500.159

Assessoria da Presidência TI

De Acordo,

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	168
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu representante legal,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, com contato por e-mail e telefone(s)..... nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	169
Rúbrica	

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	170
Rúbrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	171
Rúbrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	172
Rúbrica	

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	173
Rúbrica	

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	174
Rúbrica	

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

-

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	175
Rúbrica	

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	176
Rúbrica	

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	177
Rúbrica	

- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	178
Rúbrica	

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	179
Rúbrica	

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



SOMAR	
Processo n°	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	180
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal n° 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	181
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____
_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
DE OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. _____ (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** DE

_____ , conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da **licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2016, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	182
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem: 1.2. Objeto da contratação: (incluir Planilha) 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR:** Constituem obrigações do **SOMAR:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**
Parágrafo primeiro. Dá-se a este contrato o valor mensal estimado de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **INSERIR**. **Parágrafo terceiro:** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo deste Contrato. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	183
Rúbrica	

estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	184
Rúbrica	

PAGAMENTO: O SOMAR fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0158/2016. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	185
Rúbrica	

aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “F” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2016. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único** - Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do SOMAR de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	220/2022
Data de Início	06/01/2022
Folha	186
Rúbrica	

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -